

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 019/2022 PROCESSO Nº. 006281/2021 – EMHUR

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA- RR COM A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE ORIGEM/DESTINO (OD).

TIPO:
Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por Preço Global

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

09/02/2023 às 09h00 min (horário local), na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR.



ANEXOS:

- I.** Projeto Básico;
- II.** Modelo de Termo de Credenciamento;
- III.** Modelo de Procuração;
- IV.** Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
- V.** Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- VI.** Modelo de declaração de não emprego de menor;
- VII.** Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de Boa Vista e Responsável pela licitação;
- VIII.** Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- IX.** Modelo de declaração de não impedimento aos benefícios da LC 123/06;
- X.** Modelo de Proposta;
- XI.** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- XII.** Informações para Formalização do Contrato;
- XIII.** Minuta de Contrato.



O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto nº. 100/E de 21 de outubro de 2022, simplesmente denominada CPL, localizada na Rua General Penha Brasil, 1.011 – Palácio 09 de Julho – ANEXO I – São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista – RR torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **CONCORRÊNCIA Nº. 019/2022, Processo nº. 006281/2021 – EMHUR**, sob o regime de execução: **Empreitada por Preço Global**, do Tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme objeto adiante especificado.

A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Habilitação, Proposta Técnica, Proposta de Preços e Credenciamento terá início às **09h:00min., do dia 09 de fevereiro de 2023**, na sala de reuniões da CPL/PMBV, horário local.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **CONCORRÊNCIA** serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA- RR COM A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE ORIGEM/DESTINO (OD)**, mediante o regime **empreitada por preço global, tipo técnica e preço, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

1.2 O valor máximo estimado para pagamento da execução dos serviços objeto desta licitação é de: **R\$ 3.907.711,92 (Três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos)**. Ocorrendo os recursos financeiros por conta da **Unidade Orçamentária: 02.09.02, Funcional Programática: 15.451.0042.2133, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00**
Fonte: RECURSO PRÓPRIO, CÓD. 1.500.000-RP, previsto na **SAD 015/2022**.

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das **08h:00min às 14h:00min**.

2.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no **Diário oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>)**, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao e-mail: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, no horário das **08h:00min às 14h:00min**, ou protocolados no Protocolo da CPL/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 –



Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR, no horário das 08h:00min às 14h:00min.

2.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Protocolo da CPL/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR, no horário das **08h:00min às 14h:00min.**

2.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.7 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem enviados a endereços eletrônicos diversos do indicado no subitem 2.3 e 2.4, bem como o indicado no subitem 2.5, deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo **vedada** à participação no certame de:

- a)** pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- b)** pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c)** empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)** empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- e)** entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** Pessoa física ou jurídica que elaborou, o Projeto Básico ou executivo correspondente;
- g)** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- h)** Entidade empresarial responsável pela elaboração do Projeto Básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i)** Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

3.2 – Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

3.3 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5 – Somente poderão participar das fases de análise e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços, com direito a tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III**.



4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, a licitante deverá igualmente realizar a entrega do envelope de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) (envelope nº 4). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL.**

4.2 – O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação à documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”.

OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

4.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

4.5 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A documentação exigida neste Edital, para HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:**

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 019/2022

ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 019/2022
ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA TÉCNICA”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 019/2022
ENVELOPE N.º 03: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 019/2022
ENVELOPE N.º 04: “CREDENCIAMENTO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.2 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 4 do referido Edital.

5.2.1 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.3.1 – Se o licitante for à **matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;**

5.3.2 – se o licitante for à **filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;**

5.3.3 – se o licitante for a **matriz e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a **filial** e o executor da obra for a **matriz**, observando-se o disposto no **subitem 5.3.2** quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;**

5.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.**

5.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos **itens 6, 7 e 8 deste edital.**

6 – DA HABILITAÇÃO



6.1 No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

6.1.1 Em se tratando de **consórcio**, além das exigências constantes nos itens subsequentes, deverão ser observados:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- c) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, conforme dispõe o art. 33, V, §1º e §2º, da Lei nº 8666/93.
- e) Os documentos exigidos nos itens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 e seus subitens deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, nos termos do artigo 33, III, da Lei nº 8666/93.

6.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 Habilitação Fiscal:

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;
- b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.4 Qualificação Técnica

6.1.4.1 Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.5 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020 – TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30**



(trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 5, subitem 5.3.3.**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b¹) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 – publicados em Diário Oficial; ou

2 – publicados em Jornal de grande circulação.

b²) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b³) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

e) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.5 Outros documentos:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;



- b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V**; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;
- e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;
- f) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;
- g) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.
- h) Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 5.2) do alvará de funcionamento da sede da licitante.)***

7. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

7.1 – O Envelope nº 02 “**Proposta Técnica**”, deverá conter a Proposta Técnica da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem **5.1 deste Edital**.

7.2 – A PROPOSTA TÉCNICA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do **item 18, do Projeto Básico**.

7.3 As propostas técnicas das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 18, do projeto Básico (ANEXO I) deste Edital, sob pena de desclassificação.



8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O Envelope nº 03 “Proposta de Preço”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 5.1 deste Edital.

8.2 – A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

b) indicar os dados bancários da licitante;

c) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do **ANEXO XI** deste edital;

d) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XII deste edital;

8.3 – As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 20, do Projeto Básico (**ANEXO I**) deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93**, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

8.5 – **A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.**

9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇO” e “CREDENCIAMENTO”, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital.

9.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

9.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, se credenciado para esse fim; e

9.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

9.5 – Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:



9.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.3 – A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5.4 – Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

9.5.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

9.6 – Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

9.7 – Abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, a CPL **suspenderá a sessão e encaminhará os documentos a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR**, para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 6.1.4. Após conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada, a qual divulgará o resultado do julgamento conforme disposto no **item 2, subitem 2.2** do Edital. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “**PROPOSTA TÉCNICAS**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” aos licitantes inabilitados.



9.8 – Todos os licitantes, habilitados e inhabilitados, poderão ser convocados pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento de habilitação. Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos **item 2, subitem 2.2** do Edital nova sessão para a abertura dos envelopes de **“PROPOSTA TÉCNICA” dos licitantes HABILITADOS.**

9.9 – Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de **“PROPOSTA TÉCNICA”** dos licitantes habilitados.

9.10 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 6 deste Edital, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das **“PROPOSTA TÉCNICAS”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”**

9.11 – Abertas as **“PROPOSTAS TÉCNICAS”**, a CPL suspenderá a sessão para conferência da CPL do atendimento das exigências do edital, e **encaminhará as mesmas a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR** para que realize a análise técnica e julgamento de forma objetiva das Propostas das propostas técnicas, em conformidade com o **item 18 do Projeto Básico (ANEXO I)**, cujo resultado será divulgado na forma disposta no item 2, subitem 2.1 do edital.

9.12 – Todos os licitantes, CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS, poderão ser convocados pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento da proposta técnica. Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos **item 2, subitem 2.2 do Edital** nova sessão para a abertura dos envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes classificados.

9.13 – Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes classificados.

9.14 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no **item 20 do Projeto Básico**, ficarão classificados para a fase de análise e julgamento das **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

9.15 – Abertas as **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**, a CPL suspenderá a sessão e encaminhará **as mesmas a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR, para análise quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando as especificações do objeto e regras contidas no **item 20 do Projeto Básico**, cujo resultado será divulgado na forma disposta no item 2, subitem 2.2 do Edital

9.16 – A CPL, após parecer da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR** procederá ao exame das PROPOSTAS DE PREÇOS e **DESCLASSIFICARÁ** aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR** conforme **ITEM 1** deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- e) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam manifestamente inexequíveis, conforme disposto nos termos do § 3º do artigo 44 c/c inciso II, do artigo 48, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.
- f) **As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.**



9.15 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.16 – Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos, em formato de petição e devidamente identificados, ao **protocolo da CPL**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário das **08h:00min às 14h:00min**.

10.3 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo previsto no artigo 109, incisos I, alíneas “a” a “f” c/c §3º, da Lei nº 8666/93, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

10.4 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado no item 9.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

10.5- Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá protocolizar pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura reconhecida em cartório competente, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das **8:00hrs as 14:00hrs**.

10.5.1 – Os interessados em cópias impressas, deverão efetuar o pagamento de taxa correspondente aos custos da reprografia, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças – SEPF.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do **item 2, subitem 2.2**, para fins de prazo para interposição de recurso.

11.2 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Boa Vista.

12.2 – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no **item 17** deste Edital.

12.3 – Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições



propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

12.5 – Na hipótese de inadimplência contratual, a **CONTRATANTE** poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para subrogarem à empresa contratada.

12.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.7 – Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

12.7.1 Executar as atividades descritas no Projeto Básico dentro do prazo estabelecido, sob pena das sanções legais;

12.7.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

a) Às normas e especificações constantes do edital, no presente Projeto Básico;

b) Às normas da ABNT;

c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;

d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;

e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

12.7.3 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as licenças necessárias conforme legislação vigente;

12.7.4 Fazer visita técnica, quando solicitado pela fiscalização, ao local dos serviços acompanhado da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**;

12.7.5 Apresentar, anexo as etapas, os seguintes elementos: relatório de serviços realizados; descrição detalhada das ações e metas cumprida de cada etapa;

12.7.6 Devolver à **FISCALIZAÇÃO** e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

12.7.7 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico;

12.7.8 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características exigidas no Projeto Básico, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

12.7.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

12.7.10 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

12.7.11 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com relação à elaboração dos serviços.

12.7.12 Entregar os serviços objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**;

12.7.13 Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

12.7.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



12.7.15 Os locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;

12.7.16 Demais obrigações estão expressas no Projeto Básico, além das previstas em contrato;

12.7.17 Responsabilizar-se por toda logística necessária a execução dos serviços solicitados;

12.7.18 Manter pessoal devidamente identificado por meio do uso de crachás, de forma condizente com o serviço executado;

12.7.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e/ou supervisores;

12.7.20 Prever toda a mão de obra necessária para garantir o cumprimento dos prazos exigidos;

12.7.21 Atender de imediato as solicitações quanto a substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços;

12.7.22 Assegurar a continuidade dos serviços, mesmo em caso de faltas ou férias de seus funcionários, providenciando a pronta substituição dos mesmos;

12.7.23 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus funcionários, ficando obrigada a promover a restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da comprovação de sua responsabilidade;

12.7.24 Arcar com todos os custos de deslocamentos de pessoal, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, e/ou correções quando se fizerem necessárias;

12.7.25 Estar devidamente apta a realizar os serviços quando solicitada, sem exceção de dia ou horário;

12.7.26 Apresentar as ordens dos serviços e etapas dos produtos devidamente assinadas por técnicos da EMHUR, para atestar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pelo fiscal do contrato.

12.7.27 É vedado aos funcionários da CONTRATADA:

a) Permanecer nas dependências da CONTRATANTE quando não estiverem executando os serviços contratados;

b) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato e suas obrigações, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.7.28 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir.

12.7.29 As empresas reunidas em consórcio e vencedora do certame, deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o ato de constituição e registro do consórcio;

12.7.30 Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais;

12.8 – Da obrigação da CONTRATANTE:

a) Emitir por meio do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

b) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; no que concerne a execução dos serviços;



- d) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- e) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo das etapas concluídas;
- f) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação do serviço objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução do serviço, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- g) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- h) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução do serviço, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Vigésima Terceira deste Projeto Básico;

13 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93;

13.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;

13.3 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo individual dos serviços.

14 – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem **23 do Projeto Básico**, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

14.2 Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

14.3 Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do **Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU**, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

14.4 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

14.5 O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, **até 30 (trinta) dias** da efetiva realização dos serviços



contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.

14.6 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município – CGM.

14.7 O pagamento está condicionado à apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Comissão composta por Arquiteto(s), Advogado(s), Contador(es) e Administrador(es) da CONTRATANTE, nomeado(s) por meio de Portaria expedida pela EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR, o qual representará a CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 – O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

17 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

17.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no **Item 27, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital.

17.2 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal; previstas no **Item 26, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital.

17.3 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio dos endereços eletrônicos <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> (site da Prefeitura de Boa Vista – Portal da Transparência), e/ou mediante solicitação através do e-mail: tomadaprecoconcorrancia@gmail.com.

18.2 – A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.3 – É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



18.4 – Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

18.5 – *A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Boa Vista/RR, durante toda execução do contrato.*

18.6 – O Município de Boa Vista reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.7 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

18.8 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

18.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

18.10 – A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.11 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.12 – Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

18.13 – A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo telefone (95) 3621-1748/1756 e/ou pelo endereço eletrônico: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com, ou em sua sala, localizada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco, Boa Vista-RR, no horário de expediente do Município (horário de expediente das 08h:00min às 14 h:00min).

17.14 – **Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.**

Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 18/2022

1 DA INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este Projeto Básico para que seja realizada a contratação de empresa especializada em **engenharia de tráfego e transportes**, por meio de licitação, para execução do **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR COM A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE ORIGEM/DESTINO(OD)**, do tipo Técnica e Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

1.2 O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos como referência os custos globais do sistema **PESQUISA DE MERCADO** com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento com RECURSOS PRÓPRIOS.

1.3 A Prefeitura Municipal de Boa Vista, em atendimento ao prescrito na Lei Federal nº 12.587/2012, desenvolverá seu Plano de Mobilidade Urbana Sustentável.

1.4 O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável deverá propor, as diretrizes para operação, ampliação ou de operação dos sistemas de transporte coletivo e individuais, motorizados ou não, bem como diretrizes de implantação e melhorias da infraestrutura viária principal do Município, visando a qualificação urbanística e a melhoria da segurança e da fluidez do tráfego em geral, com prioridade aos meios de transporte coletivo e aos meios de transporte não motorizados e de conformidade com o Art. 24º da lei de Mobilidade;

1.5 Visa, ainda, possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, por meio de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2 DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR COM A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE ORIGEM/DESTINO (OD).**

3 DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1 O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável deve seguir os parâmetros de Mobilidade Urbana Sustentável, ao considerar as dimensões ambientais, sociais e econômicas para responder às necessidades de mobilidade e transporte atuais e futuras. Deve visar melhor qualidade de vida no município e no seu entorno, bem como considerar os efeitos de ações locais no âmbito global. O Plano deve se inserir, ainda, como estratégia de resiliência urbana, considerando os cenários de mudança climática, os índices de vulnerabilidade atuais e previstos, os cenários de migração e o impacto da emissão de gases de efeito estufa (GEE) por veículos motorizados no aumento da poluição e no efeito ilhas de calor, que é cumprir o que determina a Lei Federal 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

3.2 O município de Boa Vista-RR vem experimentando o início de uma crise do seu modelo histórico de planejamento acarretado pelo significativo populacional, agravada pelos efeitos do fluxo migratório de estrangeiros, que fogem da crise política- econômica da Venezuela, e, ainda,



pela expansão horizontal da cidade, que a cada dia faz aumentar a distância dos novos bairros da região central da cidade;

3.3 A criação de novos bairros, seja decorrente da execução do Programa de Regularização Fundiária nas áreas ocupadas por invasões ocorridas ao longo do tempo, seja os que foram criados para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, como Cidade Satélite, Ayrton Rocha (bairro formado a partir da junção de sete conjuntos habitacionais também conhecidos como Pérolas do Rio Branco, de I à VII) e Bairro Cruviana, potencializou o crescimento horizontal de Boa Vista e, por conseguinte, acarretou aos moradores dessas regiões maior custo com deslocamento e dispêndio de tempo;

3.4 As parcelas mais carentes desses bairros têm dificuldade de realizar deslocamentos por meio do transporte público coletivo, o que aumenta a dificuldade ao trabalho e o acesso aos serviços da cidade, afetando o cumprimento da função social da cidade, previsto nos art. 182 e 183 da Constituição Federal e a agravando ainda mais a desigualdade social;

3.5 As rotas percorridas pelos transportes públicos de passageiros já não compreendem todas as principais vias da cidade, e com isso, tem aumentado significativamente a extensão do deslocamento a pé dos usuários entre uma parada de ônibus e seu destino final;

3.6 E considerando a característica climática da cidade, que tem apenas duas estações, período com grande volume de chuvas e o seco, caracterizada por elevada temperatura com sensação térmica sentida por quem transita nas ruas;

3.7 Com isso, gerou-se o desestímulo da população a fazer uso do transporte público, sendo muito comum as famílias fazer uso de motocicletas para se locomoverem na cidade;

3.8 No intuito de promover melhorias para população usuária do serviço de transporte público, o Município de Boa Vista, por meio da implementação do Projeto de Mobilidade Urbana, investiu em uma série de intervenções no espaço público, como investimento em pavimentação de diversas ruas e avenidas, construção de pontes para interligação de bairros e ainda implementou as paradas de ônibus climatizadas e mais 600 abrigos de painéis de vidro em toda as regiões da cidade;

3.9 O serviço de transporte público de passageiros na cidade de Boa Vista é prestado por três categorias de transportes, quais sejam, ônibus (com frota de 80 em circulação, sendo 5 reserva), táxi na modalidade lotação (411 veículos) e táxi convencional (365), e todos contam com o suporte de dois terminais rodoviários, o Terminal Luís Canuto Chaves e o Terminal José Campanha Wanderley;

3.10 Nesse contexto tem-se notado também o surgimento de transporte informal, crescimento dos congestionamentos de trânsito em alguns pontos da cidade e da poluição do ar e isso têm gerado impactos negativos na vida cotidiana das pessoas que, a cada dia, se veem em maiores dificuldades de deslocamento;

3.11 O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável está diretamente atrelado ao estudo técnico voltado à organização do uso e a ocupação da cidade, e a melhor forma de garantir o acesso das pessoas e bens ao que a cidade oferece (à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano feitos por meio de veículos, vias e toda a infraestrutura (vias, calçadas, etc) que possibilitam esse ir e vir cotidiano;

3.12 Nesse contexto convém ainda destacar que a gestão municipal realizou diversas intervenções. No entanto, dado complexidade dos temas que serão abordados, dada a multiplicidade de conhecimentos exigíveis, recomenda a utilização de expertise específica para a capacitação dos servidores e condução dos trabalhos iniciais, que contarão com a colaboração de profissionais habilitados, como por exemplo, arquiteto urbanista, engenheiros, economista, técnico em geoprocessamento, advogados, entre outros, por fim, como o Plano Diretor Estratégico e Participativo passará por revisão, este se mostra o momento oportuno para debater e tratar esses dois importantes instrumentos de planejamento urbano;

3.13 Plano de Mobilidade Urbana Sustentável com Foco nas Crianças;



3.13.1 A Gestão Municipal tem atuado de forma contundente na atenção a primeira infância, tendo realizado diversas intervenções urbanísticas na cidade para proporcionar às crianças pequenas e aos seus cuidadores um ambiente seguro;

3.13.2 Nesse contexto, o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável a ser criado deverá debruçar na tarefa de rever todas as diretrizes do planejamento urbano e de mobilidade, de modo a criar mecanismos práticos que possam proporcionar as nossas crianças todos meios de se viver uma vida plena, para desenvolver todo seu potencial humano. Para atingir o objetivo, lançaremos mão das seguintes medidas:

3.13.2.1 Garantir para crianças e cuidadores segurança e o conforto nos percursos realizados a pé;

3.13.2.2 Garantir a todas as crianças espaços públicos seguros, confortáveis para exercício do seu direito de brincar, de se expressar e de interagir com a sociedade;

3.13.2.3 Promover o fácil acesso e garantir tratamento prioritário de serviços que guardam relação direta com desenvolvimento infantil;

3.13.2.4 Rever as regras de circulação de veículos motorizados e não motorizados visando melhorar convivência e a segurança das crianças e das pessoas portadoras de necessidades especiais, indicando as vias possíveis de serem fechadas ao tráfego de veículos (Ruas Brincantes);

3.13.2.5 Desenvolver programas, projetos e ações destinados à educação de trânsito para todos, em especial para a educação nas escolas do município;

3.13.2.6 Promover a padronização e garantir condições de acessibilidade nos logradouros públicos, passeios e calçadas;

3.13.2.7 Proporcionar um ambiente seguro e confortável de embarque e desembarque de passageiros e durante a espera de transporte que estimule as crianças a interagir com elementos lúdicos do espaço para brincar com intencionalidade e se desenvolver sua capacidade cognitiva e emocional;

3.13.2.8 Inserir as crianças como agente de participação política para tomada de decisões na criação do Marco Regulatório Urbanístico Para Primeira Infância (Realizar Audiências Públicas com os pequenos).

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços deverão ser executados nos termos deste Projeto Básico, fornecidos em meio digital, e que deverão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada no Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 14h, mediante a apresentação do comprovante de retirada do edital, ou solicitar por e-mail: tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com, informando os dados cadastrais dos (as) interessados (as), acompanhado do comprovante de recebimento do edital;

4.2 Será permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8.666/93 e no presente Projeto Básico. No caso do objeto em tela, a aceitação de consórcio tem por premissa o aumento da competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que ocorre no objeto do referido Projeto Básico, uma vez que o objeto seja de relativa complexidade técnica. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Boa Vista-RR por meio da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR infere que a participação de empresas constituída em consórcio, na licitação objeto do Projeto Básico em tela, é a que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade e atender o disposto no Artigo 23, § 1º, da mesma lei;



4.3 No mais, importa dizer que a participação de consórcio, possibilitando a participação de mais de uma empresa e de todos os portes, aumentam assim a competitividade no mercado e tem um aumento na disputa para a oferta da melhor proposta e a mais vantajosa para o Município de Boa Vista-RR;

4.4 As medidas propostas no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável deverão ser propostas para os horizontes de curto, médio e longo prazo, sendo o horizonte de longo prazo igual a 10 anos, possibilitando a sua revisão ao final desse período;

4.5 O disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a competência concorrente da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios para legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

4.6 Considerando as recomendações do Comitê Municipal de Combate ao Covid-19;

4.7 Na execução do processo participativo, a Empresa deverá se adaptar às regras de Segurança Sanitárias previstas pelo município e pela Organização Mundial de Saúde, devendo, caso seja necessário, adotar o formato virtual para realização das audiências públicas, workshop e reuniões, (por meio das plataformas digitais), observando, de todo modo, se o respeito aos princípios da representatividade, diversidade e pluralidade da participação social estão sendo cumpridos também de modo virtual;

4.8 As proposições e questionamentos apresentados nas audiências virtuais e/ou presenciais deverão ser gerenciadas pela CONTRATADA que deverá adotar as medidas necessárias para receber, catalogar as demandas por eixo e realizar a devolutiva a cada cidadão ou segmento da sociedade, depois de analisada pelo corpo técnico da Empresa.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **02.09.02 - EMHUR**

Funcional programática: **15.451.0042.2133**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte: **1.500.0000 – RP**

Valor: **3.907.711,92** (Três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos)

6 DO VALOR ESTIMADO

6.1 De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados na Reserva Orçamentária, considerando encargos sociais e despesas indiretas, equipe técnica, veículos, equipamentos e imóveis o valor estimado para serviços objeto deste Projeto Básico é **R\$ 3.907.711,92** (Três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos);

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

7.1.1 Executar as atividades descritas no Projeto Básico dentro do prazo estabelecido, sob pena das sanções legais;

7.1.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

a) Às normas e especificações constantes do edital, no presente Projeto Básico;



- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 7.2 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 7.2.1 Fazer visita técnica, quando solicitado pela fiscalização, ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- 7.2.2 Apresentar, anexo as etapas, os seguintes elementos: relatório de serviços realizados; descrição detalhada das ações e metas cumprida de cada etapa;
- 7.2.3 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
- 7.2.4 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico;
- 7.2.5 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características exigidas no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.2.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;
- 7.2.7 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 7.2.8 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação à elaboração dos serviços.
- 7.2.9 Entregar os serviços objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.2.10 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 7.2.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.2.12 Os locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- 7.2.13 Demais obrigações estão expressas no Projeto Básico, além das previstas em contrato;
- 7.2.14 Responsabilizar-se por toda logística necessária a execução dos serviços solicitados;
- 7.2.15 Manter pessoal devidamente identificado por meio do uso de crachás, de forma condizente com o serviço executado;
- 7.2.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e/ou supervisores;
- 7.2.17 Prever toda a mão de obra necessária para garantir o cumprimento dos prazos exigidos;
- 7.2.18 Atender de imediato as solicitações quanto a substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços;
- 7.2.19 Assegurar a continuidade dos serviços, mesmo em caso de faltas ou férias de seus funcionários, providenciando a pronta substituição dos mesmos;
- 7.2.20 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus funcionários, ficando obrigada a promover a restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da comprovação de sua responsabilidade;



- 7.2.21 Arcar com todos os custos de deslocamentos de pessoal, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, e/ou correções quando se fizerem necessárias;
- 7.2.22 Estar devidamente apta a realizar os serviços quando solicitada, sem exceção de dia ou horário;
- 7.2.23 Apresentar as ordens dos serviços e etapas dos produtos devidamente assinadas por técnicos da EMHUR, para atestar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pelo fiscal do contrato.
- 7.2.24 As empresas reunidas em consórcio e vencedora do certame, deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o ato de constituição e registro do consórcio;
- 7.2.25 Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais;
- 7.2.26 É vedado aos funcionários da CONTRATADA:
- Permanecer nas dependências da CONTRATANTE quando não estiverem executando os serviços contratados;
 - Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato e suas obrigações, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.3 Caberá à CONTRATANTE:

- 7.3.1 Emitir por meio do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- 7.3.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- 7.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; no que concerne a execução dos serviços;
- 7.3.4 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- 7.3.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo das etapas concluídas;
- 7.3.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação do serviço objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução do serviço, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 7.3.7 Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 7.3.8 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução do serviço, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 7.3.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Vigésima Terceira deste Projeto Básico;

8 DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Deverão ser observadas as exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010) e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT (Lei nº 13.639/18) na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;



8.3.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU/CFT e demais conselhos competentes da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem **8.3.3**, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

8.3.3 Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, **Engenheiro(s) Civil(is), Arquiteto (s) ou modalidade equivalente, economista, consultor jurídico**, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU/CFT e/ou demais conselhos da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado os serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionados:

a) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional Competente da região onde foram executados os serviços;

b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem como listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;

c) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do **Subitem 8.3.3**, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irão participar na execução dos serviços;

d) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8.3.4 Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa.

8.3.5 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, serviços, conforme objeto deste Projeto Básico;

8.3.5.1 Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional (item 8.3.5) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO;

8.3.6 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF e registros dos profissionais, bem como dos demais profissionais e seus respectivos Conselho Regional Competente.

8.3.7 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, deve(ão) ser o(s) profissional(ais) que a licitante indicou para atender a exigência do subitem 8.3.3.

8.3.8 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



8.3.9 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 8.3.3 e 8.3.5, o somatório dos atestados apresentados.

8.3.10 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) Deverão ser observadas as demais exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

8.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

8.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Edital.

8.7 DA VISTORIA TÉCNICA

8.7.1 É facultado e **recomendável** às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8.7.2 A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

8.7.3 A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, **pelo telefone (95) 3198-3827** no horário das 08:00 às 14:00 horas, e no máximo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o início da abertura dos envelopes.

8.7.4 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar a declaração do subitem **8.3.8**.

8.7.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

8.7.6 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.7.7 Eventuais dúvidas decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas, por meio do e-mail **dpaf.emhur@gmail.com**, respeitados os prazos do item 8.7.3.

8.7.8 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9. DAS METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

9.1 O Plano em questão deve seguir os objetivos, recomendações, princípios, reitores e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), com atenção especial aos artigos 5º, 6º, 15, 21 e 24;

Princípios reitores (Art. 5º da Lei 12.587/2012):

I – Acessibilidade universal;



- II – Desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III – Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte coletivo público;
- IV – Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- V – Gestão democrática e controle social no planejamento e avaliação da política pública de mobilidade;
- VI – Segurança no deslocamento das pessoas;
- VII – Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- VIII – Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
- IX – Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Diretrizes necessárias para manter a coerência nacional das políticas locais, regionais, metropolitanas, estaduais e federais de mobilidade urbana (Art. 6º da Lei 12.587/2012):

- I – Integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;
- II – Prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- III – Integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
- IV – Mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
- V – Incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
- VI – Priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;
- VII – Integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional;

Participação da sociedade civil assegurada pelos seguintes instrumentos: (Art. 15 da Lei 12.587/2012):

- I - Órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;
- II - Ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas;
- III - Audiências e consultas públicas; e
- IV - Procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

O planejamento, a gestão e a avaliação dos sistemas de mobilidade deverão contemplar (Art. 21 da Lei 12.587/2012):

- I - A identificação clara e transparente dos objetivos de curto, médio e longo prazo;
- II - A identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem sua implantação e execução;
- III - A formulação e implantação dos mecanismos de monitoramento e avaliação sistemáticos e permanentes dos objetivos estabelecidos; e
- IV - A definição das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo, monitorados por indicadores preestabelecidos.

Outros elementos a serem contemplados (Art. 24 da Lei 12.587/2012):

- I - Os serviços de transporte público coletivo;
- II - A circulação viária;
- III - As infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;
- IV - A acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- V - A integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;



- VI - A operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
VII - Os polos geradores de viagens;
VIII - As áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
IX - As áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
X - Os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e
XI - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Assim, obedecendo ao Caderno de Referência para a Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana (Ministério das Cidades), e a Lei Federal nº 12.587/2012 o Plano a ser elaborado deve conter, no mínimo, os seguintes objetivos, metas e estratégias:

ESTABELECIMENTO DE OBJETIVOS E METAS	
Meta de ampliação da participação do transporte público e não motorizado na matriz de deslocamentos da população	Aumento gradual de participação do transporte público e não motorizado no conjunto de deslocamentos da população, conforme o tempo de vigência do Plano.
Meta de redução de emissões de poluentes locais e gases de efeito estufa	Redução no consumo de energia, emissão de poluentes locais (para a melhoria da qualidade do ar) e gases de efeito estufa do sistema de mobilidade urbana nas grandes cidades.
Meta de redução de acidentes de trânsito	Redução de vítimas fatais e de feridos.
AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS E ALCANCE DAS METAS	
Integração da mobilidade com o planejamento e a ordenação do solo urbano	Estimular o adensamento populacional e de atividades de comércio, serviços e lazer junto aos eixos de transporte coletivo.
Classificação, hierarquização do sistema viário e organização da circulação	Identificação, classificação e hierarquização das vias urbanas, regulamentação da circulação viária e apoio à requalificação de áreas degradadas com medidas de engenharia de tráfego.
Implantação e qualificação de calçadas	Medidas que visam aumentar a segurança de quem se desloca a pé, bem como evitar invasões de calçadas pelo comércio ou mesmo por veículos estacionados. Envolve aspectos de qualidade do pavimento e iluminação.
Criação de condições adequadas à circulação de ciclistas	Medidas que visam dar melhores condições para o uso da bicicleta, por meio da sinalização de rotas cicláveis, ampliação de ciclovias/ciclofaixas e construção de bicicletários/paraciclos.
Priorização do transporte coletivo e implantação de sistemas integrados	Análise e escolha de tecnologias apropriadas às demandas dos eixos de transporte (BRTs, VLTs, Metrô e Trens); reserva de espaços preferenciais à circulação de ônibus (faixas e pistas exclusivas); qualificação das vias e equipamentos do transporte coletivo urbano convencional; integração física e tarifária dos serviços.



AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS E ALCANCE DAS METAS	
Política tarifária e redução do custo do transporte coletivo urbano	Apropriação adequada dos custos para cálculo da tarifa, identificação de fontes de financiamento para reduzir custos para o usuário. Identificação de novas formas de contratação e remuneração dos operadores de transporte coletivo, principalmente por ônibus.
Instrumentos para o controle e o desestímulo do transporte individual motorizado	Utilização de instrumentos de gestão da demanda para desestimular o uso do transporte individual motorizado e promover a mudança modal para o transporte coletivo e para o não motorizado.
Promoção da acessibilidade universal	Ações para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência e idosos nos espaços públicos e sistema de transporte coletivo (veículos e infraestrutura), conforme dispõe o Decreto n. 5296/2004 e normas de acessibilidade da ABNT.
Circulação viária em condições seguras e humanizadas	Ações de engenharia, fiscalização e educação. Medidas institucionais e de envolvimento da sociedade em prol da segurança de trânsito também são desejáveis.
Acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área rural	Ações para assegurar o transporte escolar para as áreas rurais. Atendimento às dificuldades dos moradores de baixa renda nas áreas rurais que necessitam dos serviços de transporte coletivo regular.
Transporte de carga	Adoção de instrumentos legais (leis, decretos, portarias) para a limitação de horários e locais de circulação de veículos pesados, localização de áreas de estacionamento, determinação de horários para operação de carga e descarga na via pública. Definição de rotas preferenciais e de vias de uso proibido. Sinalização específica para veículos de carga (orientação e restrição).
Estruturação institucional	Constituição ou ajustes, dentro da estrutura da Administração Municipal, de um órgão que coordene as políticas de mobilidade urbana e a sua integração com as políticas urbanísticas. Ações para a gestão metropolitana na mobilidade urbana.

Fonte:

NECESSIDADE DA MATRIZ ORIGEM E DESTINO

Ferramenta fundamental dentro do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável matriz origem-destino (O/D) de um município reflete os desejos de deslocamentos da população. As análises provenientes de uma matriz O/D (origem de destino) auxiliam os tomadores de decisão a entender a dinâmica de transporte de diferentes áreas de uma cidade e ajudam numa expansão/projeção de crescimento para um planejamento de longo e médio prazo.

Além disso, uma matriz O/D (origem de destino) bem elaborada, permite o dimensionamento correto de linhas e serviços de transporte, atendendo de maneira otimizada a demanda do município



em questão. Do mesmo modo que os Planos de Mobilidade devem ser atualizados periodicamente, as matrizes O/D (origem de destino) também são o meio por quais análises, modelagens, simulações, projeções e cenários de crescimento são alimentados de maneira fidedigna.

Todavia, o processo de obtenção de uma matriz O/D (origem de destino) não é trivial. Deve ser levado em conta áreas residenciais como produtoras de viagem e áreas comerciais, de serviço e institucionais como atratores de viagem. Equipamentos urbanísticos de grande porte como hospitais, escolas, shoppings, praças também devem ser analisados cuidadosamente. O método de obtenção se dá por meio de pesquisas que se assemelham a um censo demográfico, focando nos padrões de deslocamento da população. Devido ao alto custo da mesma, muitas cidades levam décadas para atualizarem suas matrizes O/D (origem de destino).

Com o advento de tecnologias móveis e propagação da informação, felizmente o custo de obtenção de tais matrizes reduziram bastante, sendo viável uma atualização das mesmas com uma periodicidade menor. Pesquisas domiciliares e pesquisas de campo contendo a identificação de placas veiculares eram as mais utilizadas nas últimas décadas. Hoje, novas tecnologias vêm sendo utilizadas como a identificação de placas por vídeo-monitoramento, rastreamento via GPS/Celular/Bluetooth, e utilização de drones para identificação completa de trajetórias. Existe ainda o processo sintético, que reduz os altos custos das pesquisas de O/D (origem de destino), utilizando dados das contagens gerais de tráfego e correlacionando-os com os possíveis movimentos e impedâncias existentes numa rede.

10. ESCOPO DE ATIVIDADES

O Plano de Mobilidade Urbana de Boa Vista tem como horizonte a definição de um conjunto de referências e ações que permitam ao município tratar a mobilidade urbana de modo integrado aos instrumentos de planejamento existentes, bem como articular as ações propostas com a política nacional de mobilidade urbana e o cenário global de mudança climática. A elaboração do Plano, enquanto um processo, demanda o envolvimento de vários setores da administração municipal e da sociedade civil.

Com base nas avaliações de situação e problemas de mobilidade urbana na cidade, o PMUS deve, em suma:

- confirmar uma visão estratégica para a mobilidade urbana e um marco estratégico para o direcionamento do PMUS.
- formalizar os objetivos do PMUS
- elaborar cenários de curto e longo prazo

Definição de critérios e indicadores (indicadores de implementação, indicadores de mobilidade sustentável, indicadores de emissões/GEEs) para realizar a comparação de cenários com os vários critérios.

Identificar e avaliar a eficácia das medidas para alcançar os objetivos, particularmente em relação ao seu impacto na redução de emissões de GEE.

Elaboração de cenários: O consultor criará o cenário usual e, no mínimo, um cenário alternativo com baixas emissões de carbono definido com as ações definidas para curto e longo prazo. O ano alvo do cenário de longo prazo é 20 anos. Além disso, pelo menos um cenário de 5 anos, e um cenário de 10 anos deve ser calculado a partir do ano base (para relatórios consistentes). O consultor irá avaliar o nível de despesas necessário para cada cenário (para o investimento e para o funcionamento dos subsídios operacionais, se houver) e garantir que o volume é consistente com a capacidade de mobilizar fundos para a cidade. Além de uma análise detalhada de custos, o consultor também deve avaliar as emissões de GEE de todos os cenários. O consultor elaborará os cenários em estreita coordenação com as partes interessadas: em particular, os cenários serão apresentados e analisados com os principais stakeholders. O consultor irá organizar um workshop



para validar o conjunto de cenários que serão testados com a equipe central da PMUS. A descrição dos cenários irá variar de acordo com a abordagem do estudo.

● **definir e desenvolver pacotes integrados de medidas**

Devem ser definidas, em conjunto com a equipe do PMUS no governo local, as ações a serem executadas e pacotes integrados de medidas que serão implementadas a curto, médio e longo prazo para cada cenário. O consultor fornecerá descrições de cada ação, medida e pacote integrado de medidas, prestando especial atenção à concepção técnica, custos, datas, requisitos de participação do público, impactos previstos e possíveis riscos. Essas ações e pacotes de medidas serão os elementos básicos dos cenários a serem definidos. O consultor organizará um workshop para a seleção e identificação de medidas com a equipe central do PMUS para realizar essa tarefa.

● **selecionar o cenário preferido, utilizando uma matriz multicritério**

Tanto no curto quanto no médio e longo prazo, os diferentes cenários serão comparados com o cenário usual, em termos de volume de tráfego, distribuição modal, emissões de GEE, tempo de viagem, custos de infraestrutura, segurança viária, etc. A redução esperada das emissões a cada 10 anos deve ser reportada, de forma acumulada para cada período de 10 anos, juntamente com a redução anual média a cada 10 anos (para a elaboração de relatórios consistentes). A análise comparativa das medidas propostas em vários cenários deve ser voltada para a escolha do cenário mais eficaz para atender as metas e visão de PMUS que se deseja para o futuro da mobilidade em Boa Vista.

A comparação dos cenários considerará a viabilidade dos seguintes aspectos:

- **Viabilidade técnica:** escolha técnica, disponibilidade de tecnologia, riscos (aquisição de terras, aceitabilidade social, arqueologia, impacto ambiental), operacionalidade;
- **Viabilidade econômica:** custo, rentabilidade financeira, rentabilidade socioeconômica, economia de tempo de viagem

Impacto concreto (estimado) nos indicadores:

- Redução das emissões de GEE (em toneladas de CO₂ p.a.);
- Impacto na segurança viária (declínio esperado no número de mortes em acidentes de trânsito (rodoviário, ferroviário, etc) por meio da implementação de PMUS por 10 anos, figuras como definido pela OMS, considera-se que é a morte relacionado a um acidente de trânsito se ocorrer dentro de 30 dias após o acidente);
- Melhor acesso ao transporte público (ou seja, o número de pessoas que vivem a 500 metros ou menos de uma parada de transporte público com um serviço mínimo de 20 minutos na hora do rush);
- Redução da poluição do ar medida pelas estações de monitoramento localizadas nas vias (se houver): redução média esperada da poluição do ar causada por material particulado medida pelas estações de monitoramento.
- Separação modal: mudanças estimadas na divisão modal, isto é, na porcentagem de modos de transporte públicos e não motorizados.
- KM de calçadas planejadas para construção no PMUS
- KM de ciclovias planejadas para construção no PMUS
- KM de faixas de ônibus ou outros meios de transporte de massa planejados para construção no PMUS
- Número de vagas de estacionamento (parcelas para carros individuais) no centro da cidade, planejadas no PMUS, a serem cobertas pela administração do estacionamento (por exemplo, taxas de estacionamento)



Viabilidade institucional: estruturas institucionais e reguladoras com uma definição clara de papéis e atores (incluindo o nível de participação das partes interessadas);

Impacto no meio ambiente: impacto no uso da terra e desenvolvimento urbano, impacto social e ambiental, desenvolvimento econômico induzido;

Melhoria da inclusão social e promoção da igualdade de oportunidades entre os cidadãos, acessibilidade para áreas/populações pobres ou vulneráveis, inclusive mulheres. identificar a direção estratégica para a mobilidade urbana sustentável no Município.

11. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável deverá ser elaborado de acordo com o preconizado na Lei Federal nº 12.587/2012, e publicações oriundas do extinto Ministério das Cidades abrangendo, minimamente, as seguintes etapas de trabalho:

Etapas do planejamento		Ações tomadas/organizadas pela administração da cidade
Preparação	Etapa 1	Prover uma estrutura geral para o processo de planejamento e implantação do plano;
	Etapa 2	Definir o escopo do plano, plano de trabalho e mecanismos de gestão;
	Etapa 3	Análise da situação atual da mobilidade e desenvolvimento de cenário de situações possíveis da mobilidade futura;
Definição de metas	Etapa 4	Desenvolver uma visão comum da mobilidade;
	Etapa 5	Especificar objetivos que indicam o tipo de mudança desejada; selecionar um conjunto bem elaborado de objetivos que focam em áreas selecionadas;
	Etapa 6	Identificar e selecionar medidas que podem atender aos objetivos definidos e metas;
Elaboração	Etapa 7	Determinar responsabilidades claras; elaborar o plano de implantação e o plano orçamentário;
	Etapa 8	Desenvolver ferramentas de acompanhamento e processo de avaliação;
	Etapa 9	Garantir aceitação do plano pelo público e preparar a adoção do plano pelos representantes políticos;
Implantação	Etapa 10	Definir uma abordagem estruturada para refinar objetivos e planejar, detalhar, gerir, comunicar e acompanhar a implantação de medidas;
	Etapa 11	Checar o progresso e verificar os resultados novamente no processo.

Fonte: RupprechtConsult, 2014

- Mobilização e levantamento de informações
- Elaboração de Plano de Trabalho
- Identificação e análise prévia
- Pesquisas e levantamentos de Planos, Estudos e Projetos concluídos ou ora em andamento;
- Pesquisas e Levantamentos de matriz de origem e destino do transporte público coletivo, tarifa, IPK por linha/rota existente, etc.
- Análise do Sistema de Transporte Atual, com relação ao atendimento aos usuários quanto à acessibilidade;
- Instrumentalização da análise;
- Consultas públicas: Construção de visão comum;
- Reuniões de alinhamento, com os técnicos da Prefeitura e com os Operadores do sistema;
- Levantamento de Dados e Bases Cartográficas existentes;
- Levantamento do arcabouço jurídico;
- Análise dos problemas-Diagnóstico-Análise do serviço de transporte e da dinâmica de mobilidade atual;



- Análise dos problemas – Prognóstico - Necessária para avaliar situações que poderão advir do crescimento urbano em relação à utilização do transporte público, por meio de projeções do crescimento espontâneo;
- Audiências sobre o diagnóstico;
- Concepção e modelagem de propostas. Quanto ao transporte, serão abordados, no mínimo, os seguintes temas na elaboração e simulação das propostas:
 - Acessibilidade Universal;
 - Modelagem da Rede de Transporte Público;
 - Gestão da Política de Transporte Público;
 - Sistemas integrados de transporte coletivo;
 - Concessão de transporte coletivo;
 - Organização da circulação das linhas existentes;
 - Integração do sistema de transporte rural e dos sistemas complementares com a rede municipal urbana de transporte regular.
- Análise de propostas e simulações;
- Audiências sobre as propostas;
- Conclusões sobre as propostas e escolhas;
- Detalhamento das propostas;
- Elaboração da minuta de Lei e Regulamentação para o transporte público urbano e rural:
 - Definição de termos técnicos, condições e parâmetros mínimos a serem incluídos na minuta;
 - Revisão final da rede proposta, modelos de concessão e política tarifária;
 - Instrumento Legal de regulação para Concessão do Sistema de Transporte Público.
 - Consolidação do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável;
 - Audiência sobre Plano de Mobilidade Urbana Sustentável;
 - Institucionalização do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável.

11.1. MOBILIZAÇÃO

Compreende preparar os recursos necessários ao trabalho, organizar as equipes do município e as externas, detalhar o planejamento das atividades, fixar o cronograma definitivo, definir as formas de acompanhamento da evolução dos trabalhos e demais questões relacionadas com tudo o que for necessário para o bom andamento das atividades.

A empresa elaborará o plano de trabalho que obrigatoriamente deverá conter a descrição das atividades, detalhando-se a metodologia, as etapas e os recursos humanos e materiais que irão ser utilizados. Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pelos técnicos da EMHUR, discriminando todas as etapas, com atenção especial às consultas e audiências públicas que serão realizadas ao longo do desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável. Sugere-se a realização de workshops com os servidores públicos mais diretamente envolvidos na avaliação do Plano.

11.2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA

Da discussão inicial, envolvendo os técnicos locais, dirigentes públicos e demais membros da equipe envolvida, deve ser obtida uma apreciação geral da característica e dos problemas de mobilidade do município, caracterizando um pré-diagnóstico.

Neste processo, deverão ser identificados os modos de transporte e as características espaciais relevantes (bairros, regiões, corredores viários, etc) que deverão ter uma avaliação mais pormenorizada.

Deverá também ser realizada uma pré-avaliação dos aspectos institucionais e legais associados ao tema.



Compõem ainda esta etapa, a identificação de fontes de dados secundárias disponíveis e os agentes sociais que deverão ser priorizados no processo de discussão social.

Em resumo, esta etapa tem como objetivo caracterizar uma expectativa do que poderá vir a ser o Plano de Mobilidade e organizar previamente as fontes de informação e consulta.

Nestas reuniões, deve ser trabalhada uma apreciação geral das características e dos problemas de mobilidade do município, caracterizando-se um pré-diagnóstico. Deverão ser identificados os modos de transporte e as características espaciais relevantes que deverão ser avaliadas em detalhe, além de uma pré-avaliação dos aspectos institucionais e legais associados ao tema.

Também deverão ser identificadas as fontes de dados primários e secundários disponíveis e quais os agentes sociais que deverão ser envolvidos no processo de discussão social.

11.3. PESQUISAS E LEVANTAMENTOS

Nesta fase Coleta de Dados destacam-se duas etapas. Na primeira deverá ser realizada a consolidação dos dados já existentes, disponíveis nos diversos órgãos municipais, que caracterizam o padrão dos deslocamentos de pessoas e cargas e sua correlação com o uso do solo e os aspectos socioeconômicos da população. Esses dados secundários deverão auxiliar na representação das relações entre demanda e oferta nos sistemas de transportes em análise. Já na segunda etapa deverão ser realizadas pesquisas de campo para coleta de dados primários, sendo elas:

- Pesquisa de Origem e Destino Domiciliar;
- Pesquisa Origem e Destino de Cargas;
- Pesquisa de Linhas de Contorno (contagens e entrevistas);
- Pesquisa de Linhas de Travessia (contagens);
- Pesquisa de Origem e Destino nos Terminais de Integração;
- Pesquisa de Transbordo nos Terminais de Integração;
- Pesquisa Volumétrica;
- Pesquisa de Ocupação Visual;
- Pesquisa de Preferência Declarada;
- Pesquisa de Opinião.
- Realização de inventário da infraestrutura viária;
- Realização de inventário das condições de segurança de trânsito;
- Realização de inventário e caracterização da questão semafórica, com atenção para as questões de centralização e coordenação;
- Aplicação de pesquisas de origem e destino de viagens através de pesquisa domiciliar, com zoneamento definido para cada situação peculiar, de cada bairro existente na capital;
- Aplicação de pesquisa de entrevistas com veículos nos pontos de acesso à cidade (pesquisa de linha de contorno);
- Aplicação de pesquisa de ocupação de veículos de transporte coletivo e individual em pontos estratégicos dispostos na malha viária (pesquisa de linha de controle);
- Aplicação de pesquisa de transporte coletivo: operacional, sobe-desce, entrevistas com usuários sobre origem e destino (a bordo dos ônibus ou nos pontos de parada);
- Aplicação de pesquisa de movimentação em estações de embarque e desembarque de sistemas de transporte massivo (BRT: estações de transbordo, terminais e Estações dos Corredores, VLT: estações);
- Aplicação de pesquisas com ciclistas sobre o uso da bicicleta, incluindo origens e destinos, rotas e problemas enfrentados;
- Aplicação de pesquisas de contagem volumétrica de tráfego nos principais locais pré-identificados;



- Pesquisa de velocidade e retardamento nas principais rotas, individualizado para o transporte coletivo e individual.

Os dados de fontes primárias são obtidos mediante pesquisas e levantamentos realizados em campo na etapa de coleta de dados. As pesquisas e levantamentos dependem da metodologia definida, mas para todas deverão ser previstas as seguintes atividades:

- I. definição da metodologia, amostras, formulários e outras especificações para a coleta do dado;
- II. planejamento dos trabalhos de campo, incluindo sua logística, definindo-se a sequência de trabalhos e correspondente calendário;
- III. mobilização dos recursos humanos, incluindo treinamentos, e recursos materiais adequados a cada trabalho a ser executado;
- IV. execução dos trabalhos de campo, incluindo a sua supervisão, controle de qualidade e planejamento das reposições, nos casos de não conformidade;
- V. codificações, tabulações e triagens dos dados de campo;
- VI. digitação dos dados em planilhas e/ou bancos de dados;
- VII. análise de consistência dos bancos de dados e correções
- VIII. processamento final e liberação dos dados para análises.

Os dados do sistema de transporte devem ser coletados para todos os modos, incluindo andar a pé, de bicicleta, motocicleta, carro e de transporte público. Estes dados precisam ser apresentados em um nível desagregado, ou seja, cada modal separadamente ao invés de combinados em categorias mais amplas (motorizado e não motorizado). A CONTRATADA deverá entregar também à CONTRATANTE os dados desagregados em formato aberto. Os dados mínimos a serem obtidos sobre o sistema de transporte são:

Para o Centro e as centralidades de bairro:

- Rede viária: existência, condições e tamanho dos passeios públicos e das rotas de bicicletas;
- Gestão da rua: locais de estacionamento regulamentado, áreas ocupadas por estacionamentos na rua e fora da rua, principais pontos de colisão.

Para a cidade como um todo:

- Sistema de transporte público: corredores e faixas exclusivas de BRT, frequência na hora pico do transporte público por sentido nos principais corredores, contagens de ocupação na hora pico por sentido nos corredores principais, área de influência com alcance de até 5 minutos de caminhada de um serviço de transporte público.

Os dados de fontes secundárias são obtidos por meio da coleta, leitura, análise e sistematização de informações colhidas em documentos existentes no Município, como é o caso de leis, decretos, planos existentes, dados estatísticos, projetos e outros tipos de informação documental.

11.4. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA ANÁLISE

Incluem-se nesta etapa os trabalhos prévios de preparação dos instrumentos de análise de informações, inclusive a preparação de softwares específicos para a recepção de informações.

Isto inclui atividades como preparação da base viária, lançamento de dados cadastrais disponíveis sobre a infraestrutura, aspectos urbanos e territoriais, rede de transporte coletivo (linhas e suas informações) e outros dados que possam ser representados espacialmente.

Deve conter:

- elaboração de um zoneamento de tráfego (regiões) da cidade com características homogêneas de tipo de ocupação, perfil social e econômico da população e adequadas às formas de obtenção dos dados de origem e destino (domiciliar mais origem/destino de transporte coletivo);
- produção de mapas temáticos com as informações obtidas;
- produção de mapa que represente a hierarquia viária atual;
- utilização de recursos informatizados para representação da rede viária e de transporte coletivo;



- formulação de modelo de transporte para representação da demanda e oferta de transporte coletivo e individual motorizado, utilizando software de planejamento de transporte.

11.5. CONSULTAS PÚBLICAS

Esta etapa reúne as reuniões iniciais com a sociedade, com objetivo de apreensão do conhecimento público sobre as questões envolvidas, principalmente das expectativas e da percepção dos problemas. As consultas públicas devem ser organizadas de acordo com um planejamento de atividades que incluem:

- (I) definição dos agentes a serem consultados (Associações de Bairro, Conselhos de Orçamento Participativo; Sindicatos, Associação Comercial, Entidades de Classe, etc.);
- (II) definição do roteiro básico;
- (III) estabelecimento de cronograma de eventos;
- (IV) planejamento dos recursos, incluindo a definição dos locais;
- (V) agendamento, convite e divulgação;
- (VI) execução dos eventos;
- (VII) sistematização das observações colhidas.

11.6. ANÁLISE DOS PROBLEMAS - DIAGNÓSTICO

O objetivo desta etapa é promover a leitura das informações colhidas e sua análise para identificar os problemas existentes. É o momento, também, de sistematizar adequadamente as informações sobre as condições locais de mobilidade, oferecendo uma síntese de dados quantitativos e indicadores, como por exemplo: participação dos modos a pé, de bicicleta, transporte público e transporte motorizado particular; parcela dos domicílios com acesso ao transporte público de alta e média capacidade; parcela de domicílios de renda baixa com acesso ao transporte público de alta e média capacidade; eficácia das rotas de transporte público, medida por meio do número de passageiros-km dividido por veículo-km para a respectiva rota, propriedade de veículo (por classe de renda e domicílio, distribuição espacial), viagens por quilômetro em veículos motorizados particulares (VKT), emissões de poluentes e gases de efeito estufa (GEE), características de acidentes de trânsito (total, por causa, por localização), a quantidade de passageiros transportados, de frota, de viagens, e outros dados do serviço de transporte coletivo; perfil dos deslocamentos realizados pela população e os modos empregados; dados sobre a infraestrutura viária (extensão pavimentada, larguras viárias, etc.).

Uma boa forma de se organizar o diagnóstico é segmentá-lo em blocos de análise com dados e indicadores sobre, por exemplo:

- (I) padrões de mobilidade da população;
- (II) descrição e características do sistema viário;
- (III) circulação de tráfego;
- (IV) segurança viária;
- (V) sistema de transporte coletivo;
- (VI) circulação de bicicletas;
- (VII) acessibilidade e condições para a mobilidade a pé;
- (VIII) modos de transporte público não coletivo;
- (IX) logística urbana (circulação de mercadorias);
- (X) Emissão de gases poluentes;
- (XI) modelo institucional e base normativa;
- (XII) organização da gestão pública;
- (XIII) políticas públicas de mobilidade e transporte;
- (IX) políticas urbanas e seu reflexo na política de mobilidade.



No âmbito da Segurança Viária o diagnóstico exige um enfoque que trate sobre a problemática dos acidentes de trânsito no município de Boa Vista, identificando histórico de acidentes, caracterização por severidade e tipo de acidente, pontos críticos, indicadores e determinação dos usuários mais atingidos, com foco especial nos pedestres, ciclistas e motociclistas. Para esses, recomenda-se ainda uma série de ações a serem incluídas no prognóstico visando mudança de comportamento de risco (principalmente dos motociclistas, já que estes estão geralmente envolvidos em acidentes com alta severidade).

Deve-se buscar a estimativa das emissões anuais de Gases de Efeito Estufa e de contaminantes locais produzidos pelo sistema de mobilidade, podendo fazer referência ao inventário de emissão de gases caso já esteja disponível para o município. Caso contrário, utilizar os padrões da GHG Protocol para estimativa.

O modelo a ser construído deverá integrar a simulação de emissão de poluentes, de maneira a permitir a repercussão dos diferentes cenários da fase de prognóstico para este quesito. A metodologia para aferição dos poluentes deve ser clara e disponível a CONTRATANTE, possibilitando, também, a simulação de mudanças na divisão modal para fins de prognósticos e de estimativas do impacto de diferentes projetos ao longo do tempo.

Também deverão ser revisados e complementados os resultados de impactos econômicos do sistema de mobilidade municipal considerando sistema de saúde, acidentes, congestionamentos – que repercutem nas horas úteis da população – bem como a relação entre custos e valor cobrado dos usuários por modo, custos de implantação e manutenção de infraestrutura por cada modo, receitas tarifárias e não tarifárias (multas e impostos). Estes valores devem ser comparados com outros indicadores econômicos do município, como PIB, orçamento anual, bem como relacionados com de outras cidades, de maneira a facilitar o entendimento do patamar de Boa Vista. Estes indicadores devem ser facilmente atualizados e modificados para a análise de projetos distintos.

A equipe de Empresa deverá desenvolver e computar um rol de indicadores quantitativos e qualitativos para avaliar o sistema de mobilidade urbana de Boa Vista e elaborar medidas de acessibilidade dos cidadãos do município.

Quanto aos indicadores, a equipe de Empresa deverá agrupá-los de maneira a medir:

- (i) O desempenho da oferta e da demanda de qualidade urbana e social;
- (ii) O desempenho da mobilidade do ponto de vista dos usuários (contemplando, também, aspectos de gênero e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida) e dos operadores de transporte;
- (iii) Aspectos ambientais; e
- (iv) O desempenho da mobilidade dos diferentes meios de transporte.

Os indicadores deverão retratar variáveis quantificáveis, obtidas por meio de estatísticas oficiais, complementadas, quando necessário, por pesquisas regulares. Também deverão contemplar: o monitoramento permanente da qualidade do ar e de controle de emissão de poluentes; a qualidade dos equipamentos e instalações relacionados à mobilidade; o monitoramento dos acidentes de trânsito; e o controle de inclusão social.

Além dos dados quantitativos, o diagnóstico deve apresentar uma abordagem dos aspectos qualitativos oriunda da compreensão dos técnicos e dirigentes públicos e da sociedade ouvida na etapa de consulta. Os trabalhos, por serem tipicamente analíticos, tem uma divisão de tarefas mais agrupada, diferente de etapas de trabalho em que se identifica uma rotina. Trata-se, em essência, da produção de mapas, tabelas, gráficos e textos que representem as informações colhidas e as reflexões sobre as principais questões, com indicativos de como elas poderão ser tratadas, em momento mais avançado da elaboração do Plano. Recomenda-se, entretanto, que as análises sejam segmentadas por temas envolvidos, como exemplo: serviço de transporte coletivo, rede viária, circulação de ciclistas, acessibilidade, regulamentação, organização pública para a gestão e, ainda, quando necessário e possível, seja particularizada para regiões do município.



11.7. ANÁLISE DOS PROBLEMAS – PROGNÓSTICO

Uma análise de prognóstico é requerida para se antever situações que poderão advir do crescimento urbano em relação à mobilidade urbana, por meio de projeções do crescimento espontâneo, isto é, caso não haja nenhuma intervenção sobre eles, das demandas por deslocamentos nos vários modos e seu impacto, devendo-se utilizar na mensuração deste impacto a Modelagem de Transporte. Sugere-se um modelo baseado em agentes (agentbasedmodel). – Modo Quatro Etapas.

Nesta etapa serão avaliados, no mínimo, os cenários que contemplem as situações nada a fazer e estimulados, com horizontes de 5, 10 e 20 anos. Na elaboração do cenário nada a fazer, resultante da situação atual propagada sem investimentos ou realização de projetos de mobilidade, deverão ser considerados os aspectos socioeconômicos e de uso do solo e de mobilidade, resultantes da análise desenvolvida na fase de Diagnóstico. Na elaboração dos cenários estimulados, deverão ser incorporadas tendências do desenvolvimento urbano e implantação de projetos que impactem positiva ou negativamente a mobilidade.

Para subsidiar as simulações das duas alternativas de intervenções propostas na seguinte fase deverão ser montados os cenários, com base nas informações socioeconômicas levantadas, para os horizontes de projeto com 5, 10 e 20 anos. O primeiro cenário, nada a fazer, corresponderá à suposição de manutenção de tendências históricas de crescimento e ocupação territorial. O segundo, ajustado, deverá levar em conta ajustes neste cenário em função das diretrizes do Plano Diretor e demais legislações, aspectos de melhoria operacional do transporte público coletivo (proposta de nova rede, redução dos intervalos de viagem, redução da taxa de ocupação de dimensionamento das linhas) bem como de intervenções urbanas mais robustas, seja no sentido de ocupação territorial ou de projetos estruturantes de transporte. A ocupação territorial deve levar em consideração aspectos referentes à:

- Limites de adensamento;
- Eventuais redirecionamentos de crescimento;
- Projetos adjacentes com potencial de implantação;
- Revitalização da área central, entre outros.

Estes cenários tentarão estabelecer qualitativamente como será o desenvolvimento da cidade nos aspectos de: distribuição da população, distribuição de indicadores de renda e distribuição de indicadores de atração de viagens (empregos nos setores secundário e terciário).

A partir da matriz O/D (origem de destino) obtida, deverão ser feitas as projeções para os cenários futuros. Para cada cenário, os fatores de crescimento, por zona de tráfego, deverão ser aplicados às matrizes de viagens atuais, para determinar as matrizes futuras (período de pico da manhã), com o auxílio do software selecionado. Deverão ser utilizadas as variáveis explicativas, fundamentadas no estudo, como estimadoras das variações de produção e atração de viagens.

As matrizes diárias poderão ser elaboradas por transposição e soma, multiplicadas por fator de pico (viagens totais/viagens nos períodos de pico) calculadas a partir das matrizes atuais. Nessas matrizes, as zonas de produção deverão ser consideradas como as zonas de origem das viagens e as de atração como as zonas de destino das viagens.

Para Simulação de desempenho da mobilidade, com base na rede viária de simulação da situação nada a fazer, inicialmente deverá ser preparada a rede viária com as intervenções desenvolvidas nas alternativas estimuladas, utilizando-se o software selecionado e seus atributos. Uma bateria de carregamentos deverá ser preparada e realizada utilizando-se a rede montada e simulando com a matriz da situação atual e com as matrizes futuras para 5, 10 e 20 anos. As alternativas desenvolvidas e simuladas deverão ser avaliadas tecnicamente considerando os seguintes

- Viabilidade técnica: escolha técnica, disponibilidade de tecnologia, riscos (aquisição de terras, aceitabilidade social, arqueologia, impacto ambiental), operacionalidade;
- Viabilidade econômica: custo, rentabilidade financeira, rentabilidade socioeconômica, economia de tempo de viagem;



- Desempenho Operacional do Tráfego Geral: análise dos carregamentos resultantes, para verificação da circulação, dos pontos de saturação, acessibilidade geral, entre outros, incluindo a análise da estrutura viária;
- Impacto no Desempenho do Transporte Coletivo: deverá ser analisado o impacto no desempenho do Sistema de Transporte Coletivo, verificando as condições de circulação, medidas de priorização, pontos de saturação, entre outros;
- Impacto concreto (estimado) nos indicadores:
 - Redução das emissões de GEE (em toneladas de CO2 p.a.);
 - Impacto na segurança viária (declínio esperado no número de mortes em acidentes de trânsito (rodoviário, ferroviário, etc) por meio da implementação de PMUS por 10 anos, figuras como definido pela OMS, considera-se que é a morte relacionado a um acidente de trânsito se ocorrer dentro de 30 dias após o acidente);
 - Melhor acesso ao transporte público (ou seja, o número de pessoas que vivem a 500 metros ou menos de uma parada de transporte público com um serviço mínimo de 20 minutos na hora do rush);
 - Redução da poluição do ar medida pelas estações de monitoramento localizadas nas vias (se houver): redução média esperada da poluição do ar causada por material particulado medida pelas estações de monitoramento.
- Separação modal: mudanças estimadas na divisão modal, isto é, na porcentagem de modos de transporte públicos e não motorizados.
- KM de calçadas planejadas para construção no PMUS;
- KM de ciclovias planejadas para construção no PMUS;
- KM de faixas de ônibus ou outros meios de transporte de massa planejados para construção no PMUS;
- Número de vagas de estacionamento (parcelas para carros individuais) no centro da cidade, planejadas no PMUS, a serem cobertas pela administração do estacionamento (por exemplo, taxas de estacionamento);
- Viabilidade institucional: estruturas institucionais e reguladoras com uma definição clara de papéis e atores (incluindo o nível de participação das partes interessadas);
- Impacto no meio ambiente: impacto no uso da terra e desenvolvimento urbano, impacto social e ambiental, desenvolvimento econômico induzido;
- Melhoria da inclusão social e promoção da igualdade de oportunidades entre os cidadãos, acessibilidade para áreas / populações pobres ou vulneráveis, inclusive mulheres. identificar a direção estratégica para a mobilidade urbana sustentável no Município.

A análise dos cenários futuros permitirá avaliar a efetividade das propostas, considerando aspectos como impacto na operação do trânsito, impacto ambiental e avaliação econômica, bem como os indicadores levantados.

Em qualquer caso, deve ser previsto pelo Licitante uma associação destes trabalhos com o conhecimento, reflexões e indicativos da política urbana municipal, especialmente com o Plano Diretor, que prevê o Desenvolvimento Orientado pelo Transporte Sustentável (PDOT), e com as estratégias de resiliência à mudança climática que estão em construção. Um adequado diálogo com os profissionais do Município que lidam com estas questões é bastante útil para o fornecimento de indicadores sobre vetores de expansão, áreas urbanas que devem ser restringidas, zoneamento de uso e ocupação do solo, áreas destinadas a programas habitacionais, localização de novos empreendimentos que poderão vir a se instalar. Independente do grau de detalhe que a metodologia escolhida venha a impor, é importante que a etapa se estruture segundo dois campos:

- (I) a construção de cenários de evolução urbana, demográfica, econômica e social da localidade, e,
- (II) projeção quantitativa ou qualitativa dos impactos destes cenários na mobilidade, nos serviços de transporte e no sistema viário.



O conteúdo mínimo do diagnóstico e do prognóstico deve ser:

- identificação das orientações da política urbana estabelecidas no Plano Diretor Urbano;
- identificação dos vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional;
- identificação de novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na Prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento;
- identificação de novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e indústrias;
- identificação de tendências de verticalização e aumento da densidade urbana em áreas da cidade;
- identificação de áreas com modificações de uso do solo (renovação);
- identificação de projetos existentes, com atenção para projetos de outras instâncias, como o governo estadual;
- realização de projeção populacional para um horizonte de 15 anos ou mais e sua macro espacialização de acordo com as diretrizes urbanísticas, ou tendencial com base nos dados obtidos;
- projeção das viagens de transporte coletivo para o horizonte de estudo utilizando o modelo de transporte;
- realização de análise da malha viária, especialmente sob o ponto de vista da sua capacidade de suporte para o atendimento de demandas futuras de transporte coletivo, de circulação a pé e por bicicletas;
- realização de análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, escolar, mototáxi);
- realização de análise dos aspectos metropolitanos (se for o caso) com atenção para a questão da rede de transporte coletivo e o sistema viário de interesse metropolitano;
- realização de análise da organização da gestão pública do transporte, em especial prevendo a elevação das demandas e das complexidades inerentes ao crescimento urbano.

11.8. AUDIÊNCIAS SOBRE O DIAGNÓSTICO

Deve-se prever um segundo momento para discussão com a sociedade, no qual a Administração Municipal expõe os resultados dos levantamentos e análises que realizou, incluindo as observações da etapa de consulta pública.

A apresentação do diagnóstico já pode incluir diretrizes e proposições iniciais, de forma a avaliar sua receptividade e mapear os conflitos que elas provocam em relação aos interesses dos vários segmentos. Podem ser realizados uma ou mais audiências, devidamente preparadas e convocadas com antecedência e ampla divulgação, o que exige um conjunto de atividades de planejamento e organização.

11.9 CONCEPÇÃO DE PROPOSTAS

Nesta etapa são concebidas soluções, propostas, diretrizes, ações, enfim, um conjunto de medidas partindo da análise da situação atual e do prognóstico realizados anteriormente e debatidos com a sociedade. Neste trabalho, é importante fixar, de antemão, as diretrizes principais com que a localidade tratará a questão da mobilidade, para que não se produzam propostas conflitantes entre si, como, por exemplo, propostas para um mesmo eixo vetor de deslocamentos que demandem vultosos investimentos para a ampliação da sua capacidade viária e, ao mesmo tempo, para implantação de um sistema de média capacidade de transporte coletivo. As propostas devem contemplar todos os temas de presença obrigatória no Plano de Mobilidade, além das questões específicas, adequadas ao porte e características particulares da cidade, tais como integração dos modos de transporte rodoviário, hidroviário e ferroviário. Não se deve esperar, entretanto, que do processo de formulação de soluções surjam soluções “limpas e finais” para os problemas. Ao contrário, nesta etapa podem ser concebidas duas ou mais soluções para determinadas questões que serão posteriormente verificadas do ponto de vista técnico, econômico e social. Além do trabalho



de análise e reflexão, característico deste processo, caberá à equipe representar as propostas através de mapas, textos, tabelas e outros recursos documentais para alimentação dos demais trabalhos.

11.10. ANÁLISE DE PROPOSTAS E SIMULAÇÕES

Alternativas de redes de transporte coletivo e de obras viárias devem ser dimensionadas para estimativa de custos e benefícios, tanto sociais como econômicos, expressos através de indicadores quantificáveis, tais como: tempo de viagem, custo global e unitário por pessoa, emissão de poluentes, e outros que são empregados em avaliações de viabilidade econômica e/ou financeira conforme indicado no item 11.7. Deve ser previsto um processo de análise de alternativas, ainda que utilizando processos de dimensionamento, sem o uso de softwares de planejamento de transporte. Como exemplo, diretrizes para a política de atendimento do transporte coletivo em relação aos intervalos máximos admitidos, ou ao padrão de ocupação máxima dos veículos, podem ser testadas através de planilhas de cálculo, avaliando seu impacto na quantidade de veículos, na rodagem e no custo decorrente. A análise deve utilizar matriz multicritérios conforme indicado no item 11.7. A forma de apresentação dos resultados desta etapa também se dá por meio de mapas, tabelas e textos. É importante destacar que nesta etapa não se deve pretender que as alternativas sejam avaliadas conclusivamente, na medida em que se deve incorporar à análise uma avaliação social, resultante de um novo processo de consulta.

11.11. AUDIÊNCIA SOBRE AS PROPOSTAS

Em um terceiro momento de discussão social, devem ser apresentadas as propostas formuladas, já acompanhadas dos seus indicadores e dados quantificáveis. A exemplo da discussão do diagnóstico, este processo pode se dar mediante uma ou mais audiências, com objetivo de apreender as ponderações dos vários agentes sobre as alternativas destacadas.

11.12 CONCLUSÕES SOBRE AS PROPOSTAS

Esta etapa conclui o processo de análise dos problemas e de orientação de soluções aplicáveis. A partir do conjunto de dados sistematizados sobre as alternativas e as impressões obtidas das audiências realizadas cabe à Administração Municipal escolher as propostas que serão incorporadas ao Plano de Mobilidade. Este processo de escolha de alternativas pode ser feito utilizando métodos de confronto de vantagens e desvantagens, discutidas em reuniões de equipe. Deve envolver a escolha de mecanismos de aferição do desempenho atual e identificação de problemas de mobilidade, inclusive com a definição de indicadores mensuráveis, e as formas de acompanhamento regular, revisão e divulgação do Plano de Mobilidade Sustentável.

11.13 DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS

Em função dos objetivos do plano pode ser necessário algum detalhamento adicional das propostas formuladas, como o detalhamento das seções transversais e o traçado básico de uma ciclovia, ou ainda o desenvolvimento de um arranjo geométrico básico de uma obra de arte especial no sistema viário. Estes e outros exemplos podem ser incorporados ao Plano de Mobilidade como uma derivação dos trabalhos, mais pela oportunidade de aproveitamento da mobilização no campo técnico, do que pela necessidade intrínseca de finalização do Plano. Os trabalhos de detalhamento podem assumir uma dinâmica própria e gerar novas necessidades de informação e recursos incompatíveis com o objetivo principal dos trabalhos. Consequentemente, o detalhamento de medidas propostas deverá ser objeto de outro processo de trabalho, não sendo previsto para cumprimento neste item de trabalho do Termo de Referência do Plano de Mobilidade.

11.14 CONSOLIDAÇÃO



Esta é uma etapa de organização do conhecimento acumulado, produto de um adequado e metucioso processo de estudo da mobilidade no município, que gera um acervo técnico que precisa ser perpetuado através de um adequado registro documental. Toda a sequência de mapas, tabelas e textos de coleta de dados, análises, diagnósticos, prognósticos, alternativas estudadas e escolhidas devem ser organizadas de forma a gerar um documento que será a expressão final do Plano de Mobilidade. A etapa tem início logo após a fase de diagnóstico, e inclui a produção final dos textos e dos elementos gráficos do documento, distribuindo-se e sendo realizado paulatinamente ao longo de todo o projeto, de forma a constituir o produto logo após o término do detalhamento das propostas. Os estudos e proposições devem envolver, no mínimo:

- identificação das necessidades para estímulo ao deslocamento a pé e por bicicleta de forma segura e acessível, se for o caso;
- identificação de deficiências e propostas para a melhoria do transporte escolar rural, se for o caso;
- identificação dos conflitos de tráfego de passagem porventura existentes, em especial com rodovias e ferrovias e proposição de soluções;
- identificação das necessidades de estacionamento nas áreas de atração de viagens e propostas;
- identificação dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais e propostas;
- formulação de proposta de rede de transporte coletivo integrada;
- formulação de propostas de serviços estruturais de transporte coletivo baseados no uso de tecnologias de média e/ou alta capacidade de transporte;
- realização de análise do modelo tarifário do transporte coletivo e de integração entre serviços;
- identificação do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo e, em especial, dos corredores de tráfego no qual deverão ser previstas ações para a priorização de sua circulação;
- identificação de locais para instalação de terminais ou estações de integração ou de conexão da rede de serviços de transporte coletivo, em bairros e/ou na área central;
- avaliação das condições dos terminais de transporte coletivo existentes e propostas de melhoria, caso necessárias;
- realização de análise do transporte de cargas, em especial em relação à circulação de caminhões com peso bruto elevado e de cargas perigosas e superdimensionadas;
- realização de análise da situação da área central e dos corredores viários principais;
- realização de análises de reorganização viária para separação de fluxos de passagem e de acesso local;
- avaliação de medidas para restrição ao transporte individual;
- representação das alternativas de reorganização das redes de transporte coletivo e sistema viário, incluindo medidas de priorização do transporte coletivo e não motorizado e simulação de seu desempenho frente a indicadores;
- realização de estudos de viabilidade econômico-financeira das soluções estruturais propostas;
- avaliação de alternativas para a realização de operações urbanas, parcerias público-privadas e outros instrumentos para a captação de investimentos no sistema de transporte, caso seja necessário.
- identificação dos fluxos veiculares de passagem de característica metropolitana (origem e destino externos ao município) e mensuração de seu impacto no nível de solicitação do sistema viário;
- identificação da rede de transporte coletivo metropolitano (intermunicipal) que serve ao município;
- identificação da dependência da população pelo transporte coletivo metropolitano (origem interna com destino externo);



- realização de pesquisa de transporte nas linhas metropolitanas para verificação da parcela de demanda municipal transportada nestas linhas;
- realização de análise da sobreposição física dos trajetos da rede de transporte coletivo;
- realização de análise do modelo tarifário e dos custos de deslocamentos da população;
- realização de análise da regulamentação de transporte intermunicipal e do modelo institucional em vigor, e seu reflexo na capacidade de atuação do Poder Executivo municipal;
- proposição de soluções de serviços de transporte coletivo coordenados e integrados, envolvendo o transporte municipal e intermunicipal;
- identificação de áreas de tráfego local a serem preservadas mediante projetos de trânsito calmo ou restrições de circulação;
- identificação das necessidades para estímulo ao deslocamento a pé e por bicicleta de forma segura e acessível;
- proposição de modelos de articulação institucional para a cogestão do transporte intermunicipal;
- proposição de modelos de compartilhamento de investimentos entre instâncias administrativas (município e estado);
- identificação por deslocamento do transporte motorizado individual.

11.15 AUDIÊNCIA SOBRE O PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

De forma coerente com o princípio de participação ampla da sociedade, cabe à Administração realizar uma audiência pública para exposição do produto final do Plano de Mobilidade, quando serão expostas as diretrizes gerais e as propostas específicas para a reorganização dos sistemas de transporte e de circulação que geram as condições do exercício da mobilidade no município. Deverá ser prevista a produção de documento síntese (sumário executivo), para divulgação do Plano na sociedade.

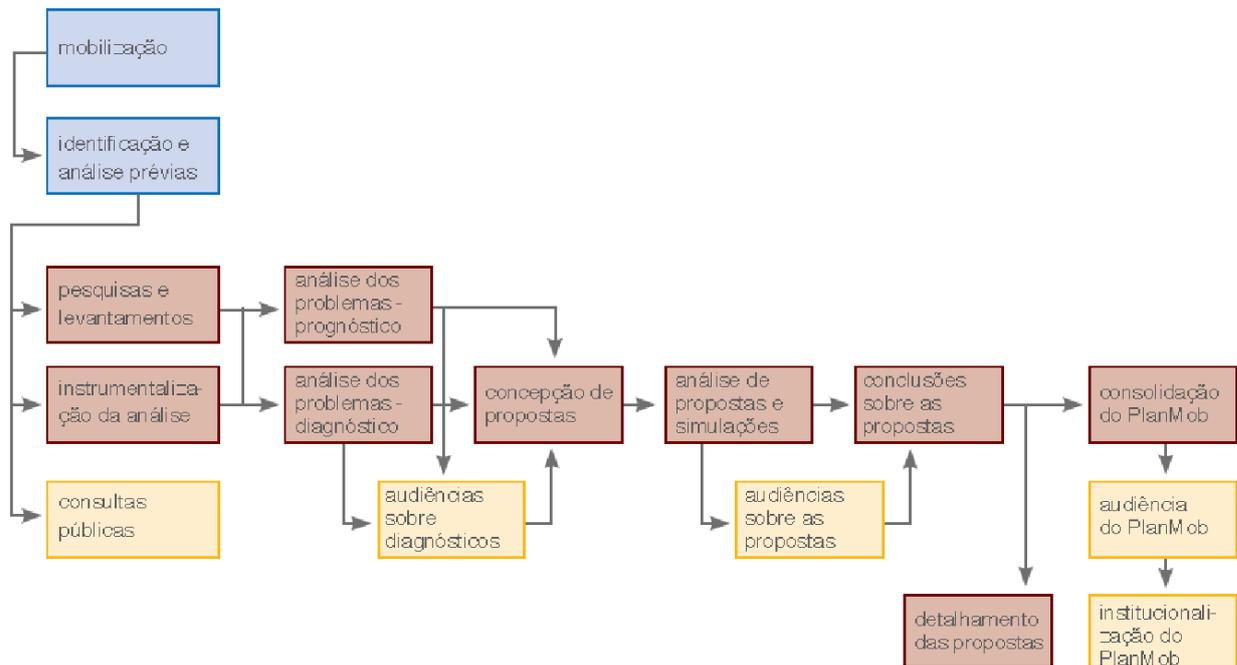
11.16 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

Nesta etapa deve ser produzida a minuta de projeto de lei dispendo sobre as diretrizes da mobilidade no município e as gestões políticas e legislativas associadas ao trâmite da matéria.

Para tanto, deverá haver uma avaliação e uma triagem dos conteúdos do Plano de Mobilidade, identificando os aspectos que devem ser tratados pelo poder legislativo (normas e diretrizes) e os que são exclusiva iniciativa do Executivo Municipal (desenvolvimento de projetos e investimentos).

O fluxograma a seguir sintetiza o roteiro das ações a serem desenvolvidas:





12. PLANOS SETORIAIS E PROJETOS PILOTO

O Plano de Mobilidade Sustentável deve prever e estar alinhado como requer uma subdivisão em planos de gestão e operação do transporte, assim como projetos piloto para sua aplicabilidade plena, incluindo a saber:

12.1 PLANO DE GESTÃO DE DEMANDA E OFERTA

O plano deverá conter propostas que visem um maior controle sobre a demanda dos meios de transporte, buscando uma diminuição das viagens realizadas por transporte motorizado individual e o aumento na demanda por transporte público coletivo e modos não motorizados de deslocamento (a pé e bicicleta). O plano deverá abordar, sem se limitar aos mesmos, os seguintes assuntos:

Programas de desestímulo ao uso de automóveis – criação de áreas com tráfego reduzido, restrições de circulação, políticas de estacionamentos, dentre outros;

Incentivos ao uso do transporte coletivo – priorização da circulação, melhoria na qualidade, informação, comunicação, políticas de financiamento, dentre outros;

Plano de incentivo ao deslocamento a pé - sinalização informativa e de orientação voltada aos pedestres, campanhas educativas de respeito às faixas não semaforizadas, propostas de revisão da legislação urbanística, promovendo ambiente mais seguro e atrativo aos pedestres, dentre outros;

Estratégias econômicas para todos os modos de transporte – sistema tarifário, pedágio urbano, valor de estacionamentos, dentre outros;

Regulamentação da Logística Urbana – especialmente o transporte de cargas e possíveis hubs

Programas de incentivos ao uso de bicicletas para pequenos e médios deslocamentos e para deslocamentos a trabalho, com a possível participação da iniciativa privada;

Propostas para alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente, buscando formas de direcionar as escolhas modais, por meio da diminuição das necessidades de viagens longas e alteração da matriz de origem e destino dos deslocamentos. Deve-se levar em consideração as boas práticas de Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável (DOTS); e

Proposta de criação de legislação específica para pólos geradores de viagens.



12.2 PLANO DE GESTÃO E MELHORIA DA OFERTA

As ações propostas para a gestão e melhoria da oferta do sistema de mobilidade deverão estar coerentes com as ações propostas para a gestão da demanda, de forma a existir articulação entre as diretrizes estabelecidas. Deverão ser propostas ações e projetos para os anos horizonte estabelecidos, considerando a inter-relação entre eles e suas respectivas fases de implantação, de forma a se alcançar os objetivos propostos para cada etapa de implementação. Além disso, os projetos e ações devem:

Ser detalhados de tal forma que permita a elaboração de uma planilha de orçamento preliminar para os horizontes definidos;

Apontar os impactos esperados – inclusive estimativa de aumento/redução da geração de gases de efeito estufa; e

Conter análise de governabilidade, com pontos fortes e fracos.

A Gestão da Oferta deverá nortear o desenvolvimento da cidade, com a infraestrutura de mobilidade em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo, visando um crescimento ordenado da cidade, alinhado ao estabelecido no Plano Diretor e suas revisões. As propostas deverão ser estruturadas para cada modo, contendo, no mínimo, o descrito nos tópicos seguintes.

- Circulação de pessoas a pé
- Circulação de bicicletas
- Transporte motorizado individual
- Logística Urbana
- Segurança Viária
- Transporte Público Coletivo

12.3 PLANO DE LOGÍSTICA URBANA

Na atividade de Logística Urbana devem ser definidos;

- Revisão e proposta de legislação que defina a circulação dos tipos de veículo por região ou função, horários e paradas para carga e descarga, rede prioritária para circulação de mercadorias;
- Política de circulação de cargas perigosas;
- Política de circulação de cargas superdimensionadas; e
- Proposta diferenciada de circulação, estacionamento e carga e descarga para as centralidades analisadas na fase de Diagnóstico e Prognóstico, considerando maior nível de restrição devido às características do local.

12.4. ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES CAUSADORES DO EFEITO ESTUFA (GEE) E AMPLIAÇÃO DA RESILIÊNCIA URBANA À MUDANÇA CLIMÁTICA

O plano deve mencionar a necessidade de estratégias combinadas de redução de GEE e aumento do conforto ambiental urbano, além de outras estratégias de adaptação da cidade e fortalecimento da resiliência para o enfrentamento da mudança climática. O plano deve mencionar a necessidade de projetos-piloto para a criação de zonas de baixa emissão de carbono na área central, assim como o uso de tecnologias digitais inovadores para melhorias na operação e na gestão do transporte e para ampliação da equidade de gênero no direito ao acesso ao transporte público sustentável e de qualidade.

12.5. PLANO DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E MONITORAMENTO

Deverá ser apresentado o plano de implementação das medidas propostas, com cronograma físico-financeiro considerando os horizontes previstos, bem como propostas para sua gestão e para o monitoramento das medidas implementadas e metas estabelecidas, o que inclui os indicadores estabelecidos, abrangendo estratégias de implantação gradativa, metas e um programa de avaliação e monitoramento. É necessário que se defina, ainda, as competências de cada instituição envolvida



da consecução das ações do plano, as formas de engajamento popular e a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do plano em prazo não superior a 10 anos.

13. PRAZO DAS ATIVIDADES PREVISTAS

13.1 O cronograma de atividades previsto para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Boa Vista irá demandar o prazo de 12 (doze) meses. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhado, relacionado ao Plano de Trabalho e respectivos produtos propostos, sendo que este deverá incluir os eventos e prazos para a elaboração dos trabalhos e entrega dos produtos.

14. PRODUTOS ESPERADOS

14.1 Cada atividade a ser desenvolvida no âmbito do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável deverá conter produtos resultantes que apresentem os resultados do trabalho realizado.

Desde a elaboração do Plano de Trabalho, Cronograma de Atividades, que compõem as etapas iniciais do trabalho, até a produção de materiais de apresentações para consultas e audiências públicas, e finalmente pela formação da base de dados e informações coletadas, que irão compor a documentação completa do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável.

No Plano de Trabalho deverão constar todos os produtos previstos pelo licitante, de acordo com as especificações de atividades contidas neste Projeto Básico, e em comum acordo com as definições a serem estabelecidas na etapa inicial junto com o órgão gestor de Boa Vista, responsável pelo Plano de Mobilidade Urbana.

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO

15.1 Os documentos formais dos produtos descritos no item 12 deverão ser apresentados, no formato de arquivos digitais, fornecidos em DVD, elaborados em processadores de textos Microsoft Word e Excel, com fornecimento de duas unidades por núcleo, identificado. As plantas dos projetos e os cadastros físicos das áreas serão desenvolvidos em AutoCAD, em escala adequada, igualmente fornecida em CD ou DVD – identificados – com fornecimento de 2 unidades do núcleo. Os produtos entregues após a aprovação pela EMHUR devem obedecer às seguintes especificações:

Todos os trabalhos e produtos realizados e documentos técnicos impressos – Cadernos, Relatórios, Plantas e outros – devem indicar em local próprio, referência ao Plano de Mobilidade Urbana de Boa Vista.

16. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

16.1 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal, equipamentos e materiais conforme disposto no quadro a seguir:

	Descrição	Unid	Quant.	Tempo
Equipe Técnica	Coordenador Geral – engenheiro Civil/Arquiteto com Pós-Graduação Engenharia em Mobilidade Urbana	mês	1	12
	Profissional Sênior - Engenheiro Civil /Arquiteto c/ Pós-	mês	1	12



	Graduação Engenharia em Mobilidade Urbana			
	Profissional Pleno - Engenheiro Civil /Arquiteto	mês	1	12
	Economista especialista em projetos de mobilidade urbana	mês	1	12
	Engenheiro/Arquiteto Júnior	mês	1	06
	Engenheiro Ambiental Júnior	mês	1	12
	Consultor Jurídico (Profissional Pleno)	mês	1	12
	Secretária Executiva	mês	1	12
	Motorista	mês	1	06
	Auxiliar de escritório/campo (pesquisadores)	mês	10	06
Veículos	Caminhonetes	mês	2	06
Equipamentos	GPS	mês	4	06
	Drones	mês	2	06
Imóveis	Escritório	mês	1	12

17. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE EMPRESA A SER CONTRATADA

17.1- O Critério de julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será de acordo com a melhor técnica e o melhor preço, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**.

17.2 - A empresa será selecionada por meio de critério de avaliação de Proposta Técnica (70%) e Proposta de Preços (30%).

17.3 No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE, determinando que será vencedor o licitante que obtiver a melhor Nota Final (NF).

18. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

18.1 Decorrido o prazo recursal referente à Habilitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL procederá à abertura das Propostas Técnicas. Estas serão encaminhadas ao órgão de origem (EMHUR), para avaliação e pontuação, que será feita por meio da Comissão Técnica de Análise especificamente constituída para este fim.

18.2 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em um documento impresso, em formatos estabelecidos pela ABNT, com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, com o seguinte sumário:

I. Apresentação;

II. Conhecimento do Problema, que deverá apresentar características locais urbanas e sociais, características dos sistemas de transporte e circulação local; conhecimento sobre a natureza dos problemas a serem analisados; entendimento da questão da mobilidade urbana; abordagens técnicas e visões de políticas urbanas;

III. Exposição da Metodologia e Plano de Trabalho, que deverá apresentar as metodologias recomendadas; planejamento de tarefas; modelo analítico de execução do trabalho e cronograma associado.



IV. Relação dos profissionais da Equipe Técnica que atuará no projeto, indicados para cada função de acordo com os critérios de avaliação, juntamente com o currículo resumido, comprovação de conclusão do curso superior e ou de pós-graduação, se o caso, os respectivos documentos pertinentes de comprovação de vínculo e da experiência da equipe técnica, de forma a atender as exigências do item 19.5 deste Projeto Básico;

V. Relação de documentos pertinentes à Qualificação Técnica da licitante por meio de Atestados de Capacidade Técnica com respectivo registro da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU ou demais órgãos/conselhos competentes;

18.3 As Propostas Técnicas e a Qualificação Técnica serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma pontuação para cada licitante, conforme detalhado no item 19 deste Projeto Básico.

19. DA PONTUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)

19.1 A Comissão Técnica de Análise do órgão de origem (EMHUR) determinará a NOTA TÉCNICA (NT) de cada licitante habilitada, mediante os critérios estabelecidos a seguir:

19.1.1– Conhecimento do Problema: máximo de 20,00 (vinte) pontos.

19.1.2– Metodologia e Plano de Trabalho: máximo de 30,00 (trinta) pontos.

19.1.3– Experiência da equipe técnica da licitante: máximo de 30,00 (trinta) pontos.

19.1.4– Qualificação Técnica da licitante: máximo de 20,00 (vinte) pontos.

19.1.5– O Total máximo da NOTA TÉCNICA será de 100,00 (cem) pontos

19.2 A NOTA TÉCNICA (NT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens a serem avaliados;

19.3 Serão desclassificadas as propostas técnicas das licitantes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, no total e/ou no mínimo de 60% (sessenta por cento) das notas máximas em cada um dos três quesitos apresentados no item 19.1.

19.4 Da Pontuação referente ao Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho

19.4.1 Com relação ao julgamento da Proposta da licitante referentes aos critérios “Conhecimento do Problema” e “Metodologia e Plano de Trabalho”, a pontuação se dará da seguinte forma:

Conhecimento do Problema	<p>Abordagem Excelente: 20,00 (vinte) pontos; Abordagem Satisfatória: 15,00 (quinze) pontos; Abordagem Regular: 10,00 (dez) pontos; Abordagem Ruim: 5,00 (cinco) pontos; Abordagem Ausente: 0,00 (zero) ponto</p>
--------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Metodologia e Plano de Trabalho	Abordagem Excelente: 30,00 (trinta) pontos; Abordagem Satisfatória: 20,00 (vinte) pontos; Abordagem Regular: 10,00 (dez) pontos; Abordagem Ruim: 5,00 (cinco) pontos; Abordagem Ausente: 0,00 (zero) ponto
---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

19.5 Da Pontuação referente a Experiência da Equipe Técnica da licitante:

19.5.1 A Experiência da Equipe Técnica será avaliada mediante a análise da documentação dos profissionais que comprove o tempo de experiência na área em atividades, cargos e funções correlatas ao objeto deste Projeto Básico.

19.5.2 Para efeito de comprovação de tempo de experiência na área correlata ao objeto, será aceita a seguinte documentação:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Contrato de Prestação de Serviço;
- Atestado ou Certidão registrados no CREA ou CAU ou demais órgãos/conselhos competentes;
- Contrato Social registrado como Responsável Técnico no CREA ou CAU ou demais órgãos/conselhos competentes;
- Portaria de nomeação ou termo de posse em órgão público;
- Declaração de tempo de serviço expedida por agente público;

19.5.3 Para efeito de contabilização de tempo de experiência comprovada de cada profissional, em atividades correlatas ao objeto deste Projeto Básico, será considerado o somatório dos diversos períodos, para o caso de descontinuidades entre experiências, excetuando-se os períodos de tempo cumulativos e com sobreposição de períodos;

19.5.4 A experiência da equipe técnica será avaliada mediante a análise da documentação apresentada dos profissionais da equipe técnica mínima, atribuindo-se a seguinte pontuação:

Profissional da Equipe Técnica:	Tempos de experiência comprovada:
I) Coordenador Geral: Formação em Engenharia Civil ou Arquitetura/Urbanismo, com no mínimo 10 (dez) anos de formação e atuação na área correlata ao objeto, e com pós-graduação em engenharia de transportes ou mobilidade urbana	Mais de 15 anos: 10,00(dez) pontos; De 10 a 15 anos: 5,00 (cinco) pontos.
II) Profissional Sênior Formação em Engenharia Civil ou Arquitetura/Urbanismo, com no mínimo 8 (oito) anos de formação e atuação na área correlata ao objeto e com pós-graduação em engenharia de transportes ou mobilidade urbana	Mais de 10 anos: 10,00(dez) pontos; De 8 a 10 anos: 5,00 (cinco) pontos.
III) Profissional Pleno Formação em Engenharia Civil ou Arquitetura/Urbanismo, com no mínimo 05 (cinco) anos de formação e atuação na área correlata ao objeto	Mais de 8 anos: 5,00(cinco) pontos; De 5 a 8 anos: 2,00 (dois) pontos.
IV) Economista	Mais de 8 anos: 5,00(cinco) pontos;



Formação em Economia, com no mínimo 05 (cinco) anos de formação e atuação na área correlata do projeto	De 5 a 8 anos: 2,00 (dois) pontos.
TOTAL MÁXIMO: 30,00 (trinta) pontos	

19.6 Da Pontuação referente a Qualificação Técnica da licitante

19.6.1 A Qualificação Técnica da licitante será avaliada mediante a análise da documentação, conforme exigido no item 18.2 inciso “V”, atribuindo-se a seguinte pontuação:

CATs com Atestado(s) de Capacidade Técnica:	Pontuação:
Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana	Para cada CAT com Atestado = 2,00 (dois) pontos. Com limite de até 6,00 (seis) pontos
Elaboração de Política Tarifária em Plano de Transporte Público Urbano	Para cada CAT com Atestado = 2,00 (dois) pontos. Com limite de até 4,00 (quatro) pontos
Atividade de pesquisas e/ou levantamentos de campo	Para cada 500 (quinhentas) horas de pesquisa = 1,00 (um) ponto. Com limite de até 5,00 (cinco) pontos
Realização de Pesquisa Origem/Destino (O/D)	Para cada CAT com Atestado = 1,00 (um) ponto. Com limite de até 3,00 (três) pontos
Elaboração de Zoneamento de Tráfego	Para cada CAT com Atestado = 1,00 (um) ponto. Com limite de até 2,00 (dois) pontos
TOTAL MÁXIMO: 20,00 (vinte) pontos	

20. DA OBTENÇÃO DA NOTA DE PREÇO (NP)

20.1 Abertas as “PROPOSTAS DE PREÇOS”, a CPL suspenderá a sessão e encaminhará as mesmas a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR, para análise quanto a disposição dos preços e custos apresentados



20.1.1 Nesta fase serão abertas as propostas de preços das concorrentes que foram classificadas na fase de julgamento das propostas técnicas em conformidade com este Projeto Básico;

20.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que apresentarem:

i) Condições ilegais, omissões, erros, divergências ou conflitos com as exigências deste Projeto Básico;

ii) Preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como preço considerado manifestamente inexecutável, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.

iii) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE. Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados. Caso as justificativas apresentadas pela licitante não sejam acatadas pela Comissão Técnica da EMHUR, a proposta será desclassificada.

20.3 Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

20.4 Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para licitante da proposta questionar o fato.

20.5 A Comissão Técnica da EMHUR determinará a NOTA DE PREÇO (NP) de cada licitante classificadas na fase de Habilitação e de julgamento das Propostas Técnicas, mediante a seguinte fórmula:

NOTA DE PREÇO (NP)

A Nota de Preço (NP) de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula:

$NP = 100 * MP / VPP$

Onde:

NP: Nota de preço;

MP: Menor preço total entre os preços das licitantes, aceitas pela Comissão;

VPP: Preço da proposta em exame de cada licitante.

20.6 O total máximo da NOTA DE PREÇO (NP) será de 100,00 (cem) pontos.

20.7 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

21. DA OBTENÇÃO DA NOTA FINAL (NF)

21.1 A COMISSÃO Técnica da EMHUR determinará a NOTA FINAL (NF) de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

$NOTA\ FINAL\ (NF) = (0,70 \times NOTA\ TÉCNICA) + (0,30 \times NOTA\ DE\ PREÇO)$

21.2 Os cálculos da NOTA TÉCNICA (NT), NOTA DE PREÇO (NP) e NOTA FINAL (NF), deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

21.3 A NOTA FINAL (NF) será usada como critério de classificação final.

21.4 Será julgada vencedora, a licitante que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de NOTA FINAL (NF).

21.5 Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93. Ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME e EPP com a Legislação específica.

22. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DOS TRABALHOS

22.1 A Supervisão e gestão dos trabalhos serão feitas pela Comissão a ser criada para esta finalidade;



- 22.1.1 Comissão Técnica deverá ser formada por no mínimo 05 (cinco) membros;
22.1.2 A nomeação deverá ser feita por meio de portaria, e os membros indicados pela Diretoria de Mobilidade Urbana - DMU e pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro – DPAF.

23. FORMA DE PAGAMENTO

23.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na conclusão de cada etapa, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados em cada etapa, que deverá vir indicando todos os serviços realizados;

23.2 Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a CONTRATADA habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

23.3 Os pagamentos serão efetuados pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestadas por fiscal nomeado por meio de Portaria por esta Administração;

23.4 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, para melhor análise dos fiscais.

23.5 O pagamento está condicionado à apresentação e validade da garantia.

24. DOS PRAZOS

24.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93;

24.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;

24.3 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

24.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo individual dos serviços.

25. DAS ALTERAÇÕES

25.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

25.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

26. DA RESCISÃO



26.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

26.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

27. DAS PENALIDADES

27.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

27.2 Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos;
- Multas.

27.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a



Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	parcela do contrato não executada. Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

27.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATADA em documento contemporâneo à sua ocorrência.

27.5 Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada a CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

27.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela CONTRATANTE, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

27.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor da EMHUR, ou cobrados judicialmente.

27.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da CONTRATADA na forma disposta neste Termo de Referência será prontamente indeferido pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei e no contrato.

27.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

27.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

27.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

27.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

27.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

27.15 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL



28.1 Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto do contrato terão direitos autorais revertidos para a Prefeitura Municipal de Boa Vista e reprodução total ou parcial requerem expressa autorização do mesmo, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Comissão composta por Arquiteto(s), Advogado(s), Contador(es) e Administrador(es) da CONTRATANTE, nomeado(s) por meio de Portaria expedida pela EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR, o qual representará a CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

29.2 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

29.3 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município de Boa Vista, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

29.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

29.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista – RR, 15 de dezembro de 2022.

Elaborador por:

PATRÍCIA REGINA PEREIRA PACHECO
Secretária Executiva/EMHUR

NÁDIA LEANDRA PEREIRA
Diretora de Mobilidade Urbana

Aprovado por:

SÉRGIO PILLON GUERRA
Diretor Presidente/EMHUR

OBS.: Esclarece-se que o original deste está devidamente assinado aos autos.



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. n° _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos atos relacionados à **CONCORRÊNCIA** n° 019/2022, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope n° 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope n° 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**



ANEXO III

Ref.: CONCORRÊNCIA n° 019/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____(empresa)_____, com sede __(endereço)__, inscrita no CNPJ sob o número_____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA nos atos relacionados com a **CONCORRÊNCIA** n° 019/2022, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



ANEXO IV

Ref.: CONCORRÊNCIA n° 019/2022

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ N° _____, declara em atendimento ao Edital de **CONCORRÊNCIA** n° 019/2022, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO V

Ref.: CONCORRÊNCIA n° 019/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social) __, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ANEXO VI

Ref.: CONCORRÊNCIA n° 019/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA n° 019/2022** – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO VII

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 019/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E RESPONSÁVEL PELA
LICITAÇÃO.**

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA nº 019/2022**, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 019/2022

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO IX

Ref. CONCORRÊNCIA n° 019/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ANEXO X

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO N° 006281/2021-EMHUR
CONCORRÊNCIA n° 019/2022.
ABERTURA DIA:09/02/2023.
HORÁRIO: 09h:00min.

CNPJ

Prezados Senhores,
Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para

_____, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Gabinete Executivo.
- Responsável (eis) Técnico(s): _____;
- Responsável Legal: _____;
- Banco _____, Agência _____, Conta Corrente n° _____;

Atenciosamente,

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
**(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)**



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO N° 006281/2021-EMHUR
CONCORRÊNCIA n° 019/2022.
ABERTURA DIA: 09/02/2023.
HORÁRIO: 09:00 min.

CNPJ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n°. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ e de CPF n°. _____, para fins do disposto no Edital **CONCORRÊNCIA** n°. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope n°. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ (XX) dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº 1011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo senhor Gestor Orçamentário, _____, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº _____, devidamente registrado no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, Bairro _____, Boa Vista/RR e, do outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, N° _____, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, _____, identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **CONCORRÊNCIA nº 019/2022, Processo Administrativo nº 006281/2021-EMHUR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA- RR COM A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE ORIGEM/DESTINO (OD)**, conforme estabelecido na **CONCORRÊNCIA nº 019/2022-CPL** e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

3.1 – Art. 23, inciso I, **alínea “C”**, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, seus ANEXOS e demais elementos constantes do **PROCESSO Nº 006281/2021 – EMHUR**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

4.1 à **CONTRATADA**:

4.1.1 Executar as atividades descritas no Projeto Básico dentro do prazo estabelecido, sob pena das sanções legais;

4.1.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:



- a) Às normas e especificações constantes do edital, no presente Projeto Básico;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.1.3 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 4.1.4 Fazer visita técnica, quando solicitado pela fiscalização, ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- 4.1.5 Apresentar, anexo as etapas, os seguintes elementos: relatório de serviços realizados; descrição detalhada das ações e metas cumprida de cada etapa;
- 4.1.6 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
- 4.1.7 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico;
- 4.1.8 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características exigidas no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.1.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;
- 4.1.10 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 4.1.11 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação à elaboração dos serviços.
- 4.1.12 Entregar os serviços objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 4.1.13 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 4.1.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 4.1.15 Os locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- 4.1.16 Demais obrigações estão expressas no Projeto Básico, além das previstas em contrato;
- 4.1.17 Responsabilizar-se por toda logística necessária a execução dos serviços solicitados;
- 4.1.18 Manter pessoal devidamente identificado por meio do uso de crachás, de forma condizente com o serviço executado;
- 4.1.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e/ou supervisores;
- 4.1.20 Prever toda a mão de obra necessária para garantir o cumprimento dos prazos exigidos;
- 4.1.21 Atender de imediato as solicitações quanto a substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços;
- 4.1.22 Assegurar a continuidade dos serviços, mesmo em caso de faltas ou férias de seus funcionários, providenciando a pronta substituição dos mesmos;
- 4.1.23 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus funcionários, ficando obrigada a promover a restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da comprovação de sua responsabilidade;



- 4.1.24 Arcar com todos os custos de deslocamentos de pessoal, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, e/ou correções quando se fizerem necessárias;
- 4.1.25 Estar devidamente apta a realizar os serviços quando solicitada, sem exceção de dia ou horário;
- 4.1.26 Apresentar as ordens dos serviços e etapas dos produtos devidamente assinadas por técnicos da EMHUR, para atestar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pelo fiscal do contrato.
- 4.1.27 É vedado aos funcionários da CONTRATADA:
- Permanecer nas dependências da CONTRATANTE quando não estiverem executando os serviços contratados;
 - Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato e suas obrigações, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 4.1.28 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir.
- 4.1.29 As empresas reunidas em consórcio e vencedora do certame, deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o ato de constituição e registro do consórcio;
- 4.1.30 Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5 – Compete à CONTRATANTE:

- Emitir por meio do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; no que concerne a execução dos serviços;
- Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo das etapas concluídas;
- Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação do serviço objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução do serviço, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução do serviço, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Vigésima Terceira deste Projeto Básico;

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – Pelo atraso da prestação dos serviços aqui contratados, a **CONTRATADA**, sujeitar-se-á à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após



o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, observadas as demais sanções previstas no **item 27, do Projeto Básico** e na Lei pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____), que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da **CONTRATADA**, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF**, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas, após a análise e manifestação da **Controladoria Geral do Município – CGM**.

8.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

8.5 Nas hipóteses previstas no item 8.4, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

8.6 – Ao **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo executado de acordo com o proposto e contratado, conforme relatório emitido pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela **Unidade Orçamentária: 02.09.02, Funcional Programática: 15.451.0042.2133, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: RECURSO PRÓPRIO, cód. 1.500.0000 - RP**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2022, no valor de R\$ _____ (_____).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2022 e Projeto Básico (ANEXO I do Edital)**.



PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO

17.1 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

17.2 – A **CONTRATADA** caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

17.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE

18.1 – Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

18.4 Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o índice IGP-M e/ou outro índice mais vantajoso para a administração pública, pela sua variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5 No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 – Da aplicação das penalidades definidas na **Cláusula Décima** caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe,



quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
Ident.	Ident.
End:	End:

